



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XL Nº 82

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 2006

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			40
Atos do Poder Executivo.	1	24	
Casa Militar		25	
Secretaria de Estado de Governo	2	25	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa	2	25	40
Secretaria de Estado de Fazenda	2	31	40
Secretaria de Estado de Educação		31	
Secretaria de Estado de Saúde	10	32	43
Secretaria de Estado de Ação Social.	11	35	43
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	12	35	43
Secretaria de Estado de Transportes	12	35	
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	13		44
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		36	
Polícia Militar do Distrito Federal	15	36	44
Secretaria de Estado de Cultura.....	16	38	44
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	17	38	
Secretaria de Estado de Comunicação Social		38	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	18		45
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação	19		46
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	19		
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	19		47
Secretaria de Estado de Turismo	20	39	
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Parcerias.	20		48
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação	23		48
Agência Reguladora de Água e Saneamento do Distrito Federal		39	48
Procuradoria Geral do Distrito Federal	23	39	48
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios ..	23		
Ineditoriais			48

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.850, DE 28 DE ABRIL DE 2006.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a transformação do Serviço de Atendimento à Mulher no âmbito das Delegacias Circunscripcionais do Distrito Federal, criado pela Lei nº 2.701, de 4 de abril de 2001, em Seção de Atendimento à Mulher no âmbito das Delegacias de Polícia do Departamento de Polícia Circunscripcional da Polícia Civil do Distrito Federal e sobre a criação de seus respectivos cargos em comissão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica transformado o Serviço de Atendimento à Mulher no âmbito das Delegacias Circunscripcionais do Distrito Federal, criado pela Lei nº 2.701, de 4 de abril de 2001, em Seção de Atendimento à Mulher no âmbito das Delegacias de Polícia do Departamento de Polícia Circunscripcional da Polícia Civil do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam criados, na estrutura da administração direta do Distrito Federal, vinculados a cada uma das Delegacias de Polícia do Departamento de Polícia Circunscripcional da Polícia Civil do Distrito Federal, vinte e nove cargos de Chefe de Seção de Atendimento à Mulher, símbolo DFG-08, correlação policial civil.

Art. 3º As atribuições dos cargos de que trata esta Lei serão regulamentadas por ato do Poder Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações do Fundo Constitucional do Distrito Federal, na forma do disposto na Lei Federal nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de abril de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

LÉCIO RESENDE DA SILVA

DECRETO Nº 26.743, DE 20 DE ABRIL DE 2006. (*)

Extingue e cria unidades e cargos que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 3º, e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art.1º - Ficam extintas, na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, as Gerências de Planejamento e de Projetos Especiais, da Subsecretaria para Assuntos Intragovernamentais.

Art. 2º - Fica criada a Gerência de Planejamento e Projetos Especiais da Subsecretaria para Assuntos Intragovernamentais, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Parágrafo Único – Os Cargos em Comissão vinculados às Gerências mencionadas no caput do artigo 1º passam a integrar a Gerência de Planejamento e Projetos Especiais da Subsecretaria para Assuntos Intragovernamentais, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 3º - Ficam extintos os seguintes cargos em comissão:

I – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente de Planejamento, da Subsecretaria para Assuntos Intragovernamentais, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;

II – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente de Projetos Especiais, da Subsecretaria para Assuntos Intragovernamentais, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;

III – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Secretário Executivo do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal.

Art. 4º - Ficam criados os seguintes cargos em comissão:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente de Planejamento e Projetos Especiais, da Subsecretaria para Assuntos Intragovernamentais, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Secretário Executivo do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de abril de 2006.

118º da República e 46º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 77, de 24 de abril de 2006, página 05 e no DODF nº 79, de 26 de abril de 2006, página 01.

DECRETO Nº 26.762, DE 28 DE ABRIL DE 2006.

Substitui membro da Comissão que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, por força do disposto no Parágrafo único do artigo 94 da Lei Orgânica do Distrito Federal com a redação que lhe deu a Emenda à Lei Orgânica nº 37 e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da mesma Lei Orgânica, combinados com os artigos 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aplicada no Distrito Federal por força do artigo 5º da Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o servidor ANTONIO MARQUES DA LUZ, matrícula nº 102.997-5, como membro da Comissão de Sindicância, de que trata o Decreto nº 26.760, de 26 de abril de 2006, em substituição à servidora JULIANA FERREIRA VILAÇA DE ALVARENGA, matrícula nº 125.830-3.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de abril de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

LÉCIO RESENDE DA SILVA

DECRETO Nº 26.763, DE 28 DE ABRIL DE 2006.

Concede o Título de Utilidade Pública à SOCIEDADE DE AMPARO AO MENOR CASA DO CAMINHO.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, por força do disposto no Parágrafo único do artigo 94 da Lei Orgânica do Distrito Federal com a redação que lhe deu a Emenda à Lei Orgânica nº 37 e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da mesma Lei Orgânica, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 19.004, de 22 de janeiro de 1998, alterado pelo Decreto nº 24.267, de 02 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.007.347/2003, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Utilidade Pública do Distrito Federal à entidade SOCIEDADE DE AMPARO AO MENOR CASA DO CAMINHO, situada na QNJ 10 – Área Especial 06 – Taguatinga Norte - Taguatinga - Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de abril de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

LÉCIO RESENDE DA SILVA

DECRETO Nº 26.764, DE 28 DE ABRIL DE 2006.

Extingue e cria Cargos que especifica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, por força do disposto no Parágrafo único do artigo 94 da Lei Orgânica do Distrito Federal com a redação que lhe deu a Emenda à Lei Orgânica nº 37 e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da mesma Lei Orgânica, e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 3º, e no seu Parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintos 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial da Governadoria do Distrito Federal e 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial do Gabinete da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º - Ficam criados, sem aumento de despesas, 02 (dois) Cargos de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial da Assessoria Especial do Governador do Distrito Federal e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Secretaria de Estado de Captação de Recursos Financeiros do Distrito Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de abril de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

LÉCIO RESENDE DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 28 de abril de 2006.

PROCESSO Nº: 010.000.438/2006; INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL; ASSUNTO: CONTRATO DE GESTÃO – ICS.

1. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, ratifico a dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso XXIV, do citado diploma legal, combinado com o artigo 19 da Lei Distrital nº 2.415, de 06 de julho de 1999, a favor do Instituto Candango de Solidariedade - ICS.

2. Publique-se

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA PRÓ-GESTÃO

DESPACHO DA PRESIDENTE

Em 28 de abril de 2006.

Processo: 030.000.711/2006. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: Contratação de empresa especializada para realização de Workshop. Na forma do disposto no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 e de acordo com as atribuições delegadas pelo inciso XII, do artigo 6º, do Decreto nº 23.069/2002, acolho a proposta da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria SGA nº 10/2006 e HOMOLOGO o resultado do Convite/Serviços nº 007/2006, sem indicação de vencedor, tendo em vista o não comparecimento de empresas habilitadas em número suficiente para a realização da licitação; Resolve: DETERMINAR a repetição do certame na mesma modalidade do anterior. Publique-se.

CECÍLIA LANDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 125, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

Divulga a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 2º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º O valor da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, relativo à atualização para o mês de referência de cálculo de maio de 2006, é de 0,27% (vinte e sete Centésimos por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3441.4502 - 3441.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

Desembargador LÉCIO RESENDE DA SILVA
Governador em Exercício

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

PORTARIA Nº 127, DE 28 DE ABRIL DE 2006.

Autoriza o Banco de Brasília S/A. a contratar empréstimo com a empresa ZTL DO BRASIL IMPORTAÇÃO – EXPORTAÇÃO & COMÉRCIO LTDA., na forma dos artigos 10 e 72 do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 72 do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando o que consta do processo 160.000.494/2005, da Resolução nº 923/2005 - CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, de 22 de novembro de 2005, do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal, publicada no DODF nº 242, de 23 de dezembro de 2005, página 28, retificada nos termos de folha 59, e ainda do Parecer nº 021/2006-PROFIS/PGDF, de 17 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Fica o Banco de Brasília S/A. – BRB autorizado a contratar financiamento na forma dos artigos 10 e 72 do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, com a empresa ZTL DO BRASIL IMPORTAÇÃO – EXPORTAÇÃO & COMÉRCIO LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.470.140/001-73 e no CNPJ/MF 07.555.737/0001-10, estabelecida no QNF nº 24, Lote 2, Loja nº 1 - Taguatinga -Distrito Federal, observadas as seguintes condições:

I - prazo para fruição do benefício, considerando a data da ocorrência do fato gerador:

a) Termo inicial: abril de 2006;

b) Termo final: 180 meses a contar do termo inicial, ou até a amortização total do valor do financiamento concedido, o que ocorrer primeiro;

II - Valor total do financiamento a ser concedido: R\$ 13.958.407,00 (Treze Milhões, Novecentos e Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Sete Reais);

III - Empreendimento incentivado: Importação do exterior de mercadorias constantes da relação abaixo:

NCM – PRODUTOS - 2903 - DERIVADOS HALOGENADOS DOS HIDROCARBONETOS; 2923 - SAIS E HIDRÓXIDOS DE AMÔNIO QUATERNÁRIOS; LECITINAS E OUTROS FOSFOAMINOLÍPIDIOS; 3204 - MATÉRIAS CORANTES ORGÂNICAS SINTÉTICAS, MESMO DE CONSTITUIÇÃO QUÍMICA DEFINIDA; PREPARAÇÕES INDICADAS NA NOTA 3 DO PRESENTE CAPÍTULO, À BASE DE MATÉRIAS CORANTES ORGÂNICAS SINTÉTICAS; PRODUTOS ORGÂNICOS SINTÉTICOS DOS TIPOS UTILIZADOS COMO AGENTES DE AVIVAMENTO FLUORESCENTES OU COMO LUMINÓFOROS, MESMO DE CONSTITUIÇÃO QUÍMICA DEFINIDA; 4011 - PNEUMÁTICOS NOVOS DE BORRACHA; 4013 - CÂMARAS-DE-AR DE BORRACHA; 8302 - GUARNIÇÕES, FERRAGENS E ARTIGOS SEMELHANTES, DE METAIS COMUNS, PARA MÓVEIS, PORTAS, ESCADAS, JANELAS, PERSIANAS, CARROÇARIAS, ARTIGOS DE SELEIRO, MALAS, COFRES, CAIXAS DE SEGURANÇA E OUTRAS OBRAS SEMELHANTES; PATERAS, PORTA-CHAPÉUS, CABIDES E ARTIGOS SEMELHANTES, DE METAIS COMUNS; RODÍZIOS COM ARMAÇÃO, DE METAIS COMUNS; FECHOS AUTOMÁTICOS PARA PORTAS, DE METAIS COMUNS; 8415 - MÁQUINAS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO CONTENDO UM VENTILADOR MOTORIZADO E DISPOSITIVOS PRÓPRIOS PARA MODIFICAR A TEMPERATURA E A UMIDADE, INCLUÍDOS AS MÁQUINAS E APARELHOS EM QUE A UMIDADE NÃO SEJA REGULÁVEL SEPARADAMENTE; 8467 - FERRAMENTAS PNEUMÁTICAS, HIDRÁULICAS OU DE MOTOR, NÃO ELÉTRICO, INCORPORADO, DE USO MANUAL; 8482 - ROLAMENTOS DE ESFERAS, DE ROLETES OU DE AGULHAS; 8483 - ÁRVORES (VEIOS) DE TRANSMISSÃO [INCLUÍDAS AS ÁRVORES DE EXCÊNTRICOS (CAMES) E VIRABREQUINS (CAMBOTAS)] E MANIVELAS; MANCAIS (CHUMACEIRAS) E “BRONZES”; ENGRENAGENS E RODAS DE FRICÇÃO; EIXOS DE ESFERAS OU DE ROLETES; REDUTORES, MULTIPLICADORES, CAIXAS DE TRANSMISSÃO E VARIADORES DE VELOCIDADE, INCLUÍDOS OS CONVERSORES DE TORQUE (BINÁRIOS); VOLANTES E POLIAS, INCLUÍDAS AS POLIAS PARA CADERNAIS; EMBREAGENS E DISPOSITIVOS DE ACOPLAMENTO, INCLUÍDAS AS JUNTAS DE ARTICULAÇÃO; 8512 - APARELHOS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO OU DE SINALIZAÇÃO (EXCETO OS DA POSIÇÃO 8539), LIMPADORES DE PÁRA-BRISAS, DEGELADORES E DESEMBACADORES ELÉTRICOS, DOS TIPOS UTILIZADOS EM CICLOS E AUTOMÓVEIS; 8527 - APARELHOS RECEPTORES PARA RADIOTELEFONIA, RADIOTELEGRAFIA OU RADIODIFUSÃO, MESMO COMBINADOS, NUM MESMO GABINETE OU INVÓLUCRO, COM APARELHO DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE SOM, OU COM RELÓGIO; 8539 - LÂMPADAS E TUBOS ELÉTRICOS DE INCANDESCÊNCIA OU DE DESCARGA, INCLUÍDOS OS ARTIGOS DENOMINADOS “FARÓIS E PROJETORES EM UNIDADES SELADAS” E AS LÂMPADAS E TUBOS DE RAIOS ULTRAVIOLETA OU INFRAVERMELHOS; LÂMPADAS DE ARCO; 87 - VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, TRATORES, CICLOS E OUTROS VEÍCULOS TERRESTRES, SUAS PARTES E ACESSÓRIOS; 9503 - OUTROS BRINQUEDOS; MODELOS REDUZIDOS E MODELOS SEMELHANTES PARA DIVERTIMENTO, MESMO ANIMADOS; QUEBRA-CABEÇAS (“PUZZLES”) DE QUALQUER TIPO.

IV - Percentual de incentivo: 70% (setenta por cento) do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, devido pelo empreendimento incentivado.

Art. 2º A liberação de cada parcela do financiamento condiciona-se a apresentação à Subsecretaria da Receita do seguinte:

I - Comprovante de recolhimento mensal de:

a) 30% do ICMS devido pela importação do exterior de produtos constantes no empreendimento incentivado;

b) ICMS devido na importação do exterior de produtos não-incentivados;

c) ICMS devido na comercialização de mercadorias;

d) ICMS devido pelo Diferencial de Alíquota relativamente a material de consumo e bem destinado ao ativo permanente;

e) ICMS devido por Substituição Tributária;

f) Emolumento em favor do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - FUNDEFE, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de cada parcela liberada, efetuado na Agência 100 do BRB, na conta corrente nº 800.086-5;

II - Apresentação mensal do Livro Registro de apuração do ICMS;

III - Apresentação mensal das declarações de importação;

IV - No mês de janeiro de cada ano, juros de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês, incidentes sobre os saldos devedores e sobre as parcelas liberadas no período de janeiro a dezembro de cada ano.

Art. 3º O percentual do incentivo creditício tributário e o valor total do financiamento serão revisados no mês de janeiro de cada ano, com base na análise de geração de emprego e recolhimento do ICMS do empreendimento incentivado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 128, DE 28 DE ABRIL DE 2006.

Introduz alteração no inciso II do artigo 1º da Portaria nº 39, de 13 de fevereiro de 2006, que “Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar empréstimo com a empresa NDT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., na forma dos artigos 10 e 72 do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.”

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o que consta do processo 160.000.389/2005, bem como do Parecer nº 021/2006 PROFIS/PGDF, de 17 de março de 2006, resolve:

Art. 1º O inc. II do artigo 1º da Portaria nº 39, de 13 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º

II - Valor total do financiamento a ser concedido: R\$ 41.634.659,98 (Quarenta e Um Milhões, Seiscientos e Trinta e Quatro Mil, Seiscientos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos)”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 129, DE 28 DE ABRIL DE 2006.

Dá nova redação ao caput do artigo 1º da Portaria nº 728, de 27 de novembro de 2003, que “Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar empréstimo com a empresa CENTERPHARMA INDÚSTRIA E COMERCIO S/A., na forma dos artigos 11 e 12 do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000.” (1ª alteração).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 11 do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000, e considerando o que consta do processo 160.000.143/2003, resolve:

Art. 1º O caput do artigo 1º da Portaria nº 728, de 27 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º Fica o Banco de Brasília S/A. - BRB autorizado a contratar financiamento na forma do § 1º do artigo 2º do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000, com a empresa CENTERPHARMA INDÚSTRIA E COMERCIO S/A, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.472.278/002-15 e no CNPJ/MF 64.370.257/0005-41, observadas as seguintes condições:”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

RETIFICAÇÃO

No Termo de Cassação nº 35/2006-SUREC/SEF, de 24 de abril de 2006, (processo 040.009.484/2004), publicado no DODF nº 80, de 27 de abril de 2006, página 3, no item 1, ONDE SE LÊ: “... Cassar o TARE nº 58/2000 ...”, LEIA-SE: “... Cassar o TARE nº 95/2004...”.

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – NORTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 63, DE 27 DE ABRIL DE 2006.

Isenção do IPVA de veículos automotores registrados na categoria aluguel (táxis)
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEF nº 648, artigo 134 do Anexo Único, de 21.12.2001, alterado pela Portaria SEF nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a competência delegada pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, parágrafo único, inciso IV, de 23.03.2004, e fundamentado na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 16.099, de 29 de novembro de 2004, alterado pelo Decreto nº 24.342, de 30 de dezembro de 2003, Declara ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2006, os veículos destinados ao transporte público, comprovadamente registrados na categoria de aluguel (táxis), pertencente aos profissionais autônomos, a seguir relacionados na seguinte ordem de processo, interessado, CPF, placa do veículo, permissão e valor da renúncia: 048.003.299/2006, GILMAR DONIZETTI MOREIRA, 132.202.281-00, JJB2164, 1991, R\$ 966,21; 048.002.824/2006, PAULO CEZAR PEDROSO DE CAMPOS, 119.753.691-49, JXX0922, 0978, R\$ 344,70; 048.003.035/2006, CARLOS ALVES JUNIOR, 223.095.601-97, JED6699, 0257, R\$ 534,42. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 64, DE 27 DE ABRIL DE 2006.

Isenção do IPVA de veículos automotores registrados na categoria aluguel (táxis)
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEF nº 648, artigo 134 do Anexo Único, de 21.12.2001, alterado pela Portaria SEF nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a competência delegada pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, parágrafo único, inciso IV, de 23.03.2004, e fundamentado na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 16.099, de 29 de novembro de 2004, alterado pelo Decreto nº 24.342, de 30 de dezembro de 2003, Declara ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2005, os veículos destinados ao transporte público, comprovadamente registrados na categoria de aluguel (táxis), pertencente ao profissional autônomo, a seguir relacionado na seguinte ordem de processo, interessado, CPF, placa do veículo, permissão e valor da renúncia: 048.005.683/2005, GUANAIR FLORENTINO DA SILVA, 238.923.231-00, JFQ3657, 3018, R\$ 778,75. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 65, DE 27 DE ABRIL DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e na competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, acrescentada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o exercício de 2006, o veículo com adaptação especial para uso exclusivo de parapléico ou de pessoa portadora de deficiência física, a seguir identificado na seguinte ordem de placa do veículo, interessado, processo e valor da renúncia: JGP8907, LUCIANO MOREIRA VASCONCELOS, 048.002.119/2006, R\$ 1.713,69. Obs: O reconhecimento do benefício em tela não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apure que o (a) beneficiado (a) não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão da isenção, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora. Isso, nos termos § 2º do artigo 179 do Código Tributário Nacional. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 66, DE 27 DE ABRIL DE 2006.

Não incidência do IPVA para veículo objeto de roubo/furto/sinistro.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, artigo 1º

da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14, da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 declara, a NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, a partir do exercício de 2007, para os veículos objeto de roubo, furto ou sinistro a seguir identificados, na ordem de processo, interessado e placa do veículo: 048.002.321/2006, FABRICIO DE FREITAS BRAGA XAVIER, JFJ5035; 048.002.795/2006, ROSANE LUCAS DE MORAES, JEX1411. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 67, DE 27 DE ABRIL DE 2006.

Não incidência do IPVA para veículo objeto de roubo/furto/sinistro.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14, da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 declara, a NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, a partir do exercício de 2006, para os veículos objeto de roubo, furto ou sinistro a seguir identificados, na ordem de processo, interessado e placa do veículo: 048.002.468/2006, PRIORITY COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, JGP3333; 048.002.124/2006, MAURICIO PINTO BRAGA, KEG2547. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 68, DE 27 DE ABRIL DE 2006.

Não incidência do IPVA para veículo objeto de roubo/furto/sinistro.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14, da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 declara, a NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, a partir do exercício de 2005, para o veículo objeto de roubo, furto ou sinistro a seguir identificado, na ordem de processo, interessado e placa do veículo: 048.001.954/2006, OSCAR HERIBERTO PARDIÑAS BORREANI, GLY8736. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 69, DE 27 DE ABRIL DE 2006.

Não incidência do IPVA para veículo objeto de roubo/furto/sinistro.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14, da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 declara, a NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, a partir do exercício de 2001, para o veículo objeto de roubo, furto ou sinistro a seguir identificado, na ordem de processo, interessado e placa do veículo: 048.003.290/2006, PAULO GIOVANE PRADO FORTUNATO, KCY4830. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 36, DE 27 DE ABRIL DE 2006.

Assunto: Remissão e Não Incidência de IPVA.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, decide, INDEFERIR o pedido de remissão e não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o veículo abaixo descrito, objeto de roubo, furto ou sinistro na seguinte ordem de processo, interessado e placa: 048.002.909/2006, ROSEMARY APARECIDA BERGAMASCHI, JJR2414. Cumpre esclarecer que nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 37, DE 27 DE ABRIL DE 2006.

Assunto: Isenção de IPTU/TLP.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviços nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, Decide INDEFERIR os pedidos de isenção do Imposto sobre a Prioridade Predial Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, pertencente aos aposentados/pensionistas abaixo identificados na seguinte ordem de processo e interessado: 048.000.988/2006, MARIA FERNANDES DA SILVA; 048.000.689/2006, MARIA DAS GRAÇAS DINIZ; 048.002.493/2006, JULIVAL PEREIRA DOS SANTOS; 048.002.193/2006, JOSE GONÇALVES DE JESUS. Cumpre esclarecer que nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 38, DE 27 DE ABRIL DE 2006.

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e no Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, INDEFERE os pedidos de restituição/compensação, dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo e interessado: 048.002.975/2006, MARCIO VIEIRA DE SOUSA; 048.005.289/2005, IGOR VINHAL NEPOMUCENO; 124.000.530/2005, FLAVIO LUCAS GONÇALVES DA SILVA. Cumpre esclarecer que nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 39, DE 27 DE ABRIL DE 2006.

Assunto: Isenção de ITCD.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e no Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, INDEFERE o pedido de Isenção do Imposto Sobre Bens a Partilhar - ITCD, do contribuinte abaixo relacionado, na seguinte ordem de processo e interessado: 048.002.897/2006, VANESSA SÔNIA SANTOS. Cumpre esclarecer que nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

RICARDO PASSOS SANTOS

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “e”, item 1, AUTORIZA as restituições/compensações de tributo aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, valor: 048.002.023/2006, JADER DE OLIVEIRA, ITBI, R\$ 730,29; 048.004.139/2005, MARCIO RENATO SANTOS BARCELLOS, IPTU, R\$ 655,75; 124.007.365/2004, DALVA MARIA PIRES COUTO, ITBI, R\$ 789,10; 124.006.158/2005, MAYER RALPH SALMONA, IPVA, R\$ 715,19; 048.006.928/2004, SIGGRAF MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA EPP, PARCELAMENTO, R\$ 243,41; 124.006.170/2005, HELOISA COUTINHO MARQUES PEREIRA DA COSTA, ITCD, R\$ 493,83; 048.000.373/2000, PRADO & BULC LTDA, ISS, R\$ 12.168,84; 048.005.031/2005, FLAVIA CRISTINA DE SOUSA CAMPOS, ISS, R\$ 145,50.

RICARDO PASSOS SANTOS

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14, da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, decide: TORNAR SEM EFEITO, o Despacho de Indeferimento nº 33-AGNOR/DIATE/SUREC/SEF, publicado no DODF nº 76 de 20 de abril de 2006, página 10, que indefere o pedido de isenção do IPVA para veículo registrado na categoria aluguel(táxi), na ordem de processo, placa de veículo e interessado: 048.005.683/2005, JFQ3657, GUANAIR FLORENTINO DA SILVA.

RICARDO PASSOS SANTOS

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14, da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, decide: TORNAR SEM EFEITO, o Despacho de Indeferimento nº 22-AGNOR/DIATE/SUREC/SEF, publicado no DODF nº 69, de 07 de abril de 2006, página 05, que indefere o pedido de isenção do IPVA para veículo com adaptação especial para uso exclusivo de parapléxico ou de pessoas portadoras de deficiência física, na ordem de placa de veículo e interessado: JGP8907, LUCIANO MOREIRA VASCONCELOS.

RICARDO PASSOS SANTOS

RETIFICAÇÃO

No Despacho de 15 de março de 2006, publicado no DODF nº 52, de 10 de março de 2006, página 06, ONDE SE LÊ: “...048.002.074/2005, JORGE BASTOS MORENO, IPTU/TLP, R\$ 1.050,20...”, LEIA-SE: “...048.002.074/2005, JORGE BASTOS MORENO, IPTU/TLP, R\$525,10...”.

AGENCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DE BRAZLÂNDIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 20, DE 27 DE ABRIL DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e da competência delegada pela alínea “a”, inciso VII, do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, resolve: INDEFERIR a renovação da isenção do IPTU/ TLP, referente ao exercício de 2006 para o imóvel a seguir citado, na ordem: PROCESSO – INTERESSADO – ENDEREÇO – INSCRIÇÃO - MOTIVO: 049.000.180/2004 – PERCILIANA ALVES CAETANO - QUADRA 03 NORTE LOTE 34 – 36017469 - FALECIMENTO – 049.000.280/2004 – ISABEL MARQUES LEÃO – QUADRA 03 NORTE CASA 77 - 36025658 – ÁREA CONSTRUÍDA MAIOR QUE 120M – 049.000.137/2004 - UMBELINA LUIZA DE JESUS - QUADRA 45 CONJ. “J” LOTE 27 – 46879218 – NÃO RESIDE NO IMÓVEL. O interessado tem o prazo de 20 dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º, do artigo 70 do Processo Administrativo Fiscal, Decreto nº 16.106/94.

JADSON VIEIRA CAMPOS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário no 129/2006;Recorrente: CARVIC - COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; Advogado (a): ADRIANA NAVA MONTEIRO DA SILVA; Recorrida: DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL. CARVIC - COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 043.000.301/2000, pertinente ao Auto de Infração no 38161/2000, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 74) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 8 de março de 2006 (documentos de fls. 116). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 6 de março de 2006 (fls. 115), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. RECEBOPois, o recurso, com

suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 24 de abril de 2006.

Recurso Voluntário no 130/2006; Recorrente: COMERCIAL DE ALIMENTOS BASTOS LTDA; Advogado (a): ELVIS DEL BARCO CAMARGO; Recorrida: DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL. COMERCIAL DE ALIMENTOS BASTOS LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 123.00380/2004, pertinente ao Auto de Infração no 9959/2004, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 40) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 10 de março de 2006 (documentos de fls. 85). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 25 de fevereiro de 2006 (fls. 84), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. RECEBO, pois o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 24 de abril de 2006.

Recurso Voluntário no 133/2006; Recorrente: GARRAFÃO COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - ME; Recorrida: DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL. GARRAFÃO COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - ME, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 123.001.566/2003, pertinente ao Auto de Infração no 2143/2003, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 14 de março de 2006 (documentos de fls. 29). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 1º de março de 2006 (fls. 28), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. RECEBO POIS o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 24 de abril de 2006.

Recurso Voluntário no 134/2006; Recorrente: R/S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME; Advogado (a): MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO; Recorrida: SUBSECRETARIA DE RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL. R/S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 123.00169/2004, pertinente ao Auto de Infração no 9072/2004, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 31) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 17 de março de 2006 (documentos de fls. 147). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 10 de março de 2006 (fls. 146), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. RECEBO POIS o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 24 de abril de 2006.

Recurso Voluntário no 135/2006; Recorrente: POSTO DE SERVIÇOS PIONEIRO LTDA; Recorrida: SUBSECRETARIA DE RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL. POSTO DE SERVIÇOS PIONEIRO LTDA, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.009.848/2003, pertinente ao Auto de Infração no 3981/2003, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 72) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 28 de março de 2006 (documentos de fls. 61). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 10 de março de 2006 (fls. 60), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. RECEBO pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 24 de março de 2006.

Recurso de Ofício no 015/2006; Recorrente: Subsecretaria da Receita; Recorrido: CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA BASEVI S/A. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 040.000.270/99, pertinente ao Auto de Infração no 5500/98, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. RECEBO POIS o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno

deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 24 de abril de 2006.

Recurso de Ofício no 016/2006; Recorrente: Subsecretaria da Receita; Recorrido: TELEPERFORMANCE BR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 123.001.725/2003, pertinente ao Auto de Infração no 2122/2003, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. RECEBO, pois o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 24 de abril de 2006.

Recurso Extraordinário no 14/2006; Recorrente: ProcuradorA Representante da Fazenda Pública do DF; Doutora MARA KOLLIKER WERNECK; Recorrida: 2ª Câmara do TARF; Interessado: MAIA E BORBA LTDA. A Procuradora Representante da Fazenda Pública do DF, Irressignada com a decisão da 2ª Câmara deste Egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso de Ofício nº 047/2005, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls 106), em 3 de abril de 2006. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 28 de março de 2006 (páginas 08), evidenciando assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16106, de 30 de novembro de 1994. RECEBO, pois o Recurso, com suporte no artigo 10 inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15535, de 25 de março de 1994. Fica o interessado INTIMADO a comparecer aos autos, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 36 da Lei nº 657/94, para oferecer contra-razões caso lhe aprouver. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 24 de abril de 2006.

Recurso Extraordinário no 15/2006; Recorrente: ProcuradorA Representante da Fazenda Pública do DF Doutora MARA KOLLIKER WERNECK; Recorrida: 2ª Câmara do TARF; Interessado: CONSTRUTORA OAS LTDA. A Procuradora Representante da Fazenda Pública do DF, Irressignada com a decisão da 2ª Câmara deste Egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso de Ofício nº 026/2005, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls 83), em 3 de abril de 2006. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 28 de março de 2006 (páginas 08), evidenciando assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16106, de 30 de novembro de 1994. RECEBO pois o Recurso, com suporte no artigo 10 inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15535, de 25 de março de 1994. Fica o interessado INTIMADO a comparecer aos autos, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 36 da Lei nº 657/94, para oferecer contra-razões caso lhe aprouver. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 24 de abril de 2006.

Recurso Extraordinário no 16/2006; Recorrente: ProcuradorA Representante da Fazenda Pública do DF Doutora MARA KOLLIKER WERNECK. Recorrida: 2ª Câmara do TARF; Interessado: CONSTRUTORA OAS LTDA. A Procuradora Representante da Fazenda Pública do DF, Irressignada com a decisão da 2ª Câmara deste Egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso de Ofício nº 023/2005, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls 86), em 3 de abril de 2006. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 28 de março de 2006 (páginas 08), evidenciando assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16106, de 30 de novembro de 1994. RECEBO, pois o Recurso, com suporte no artigo 10 inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15535, de 25 de março de 1994. Fica o interessado INTIMADO a comparecer aos autos, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 36 da Lei nº 657/94, para oferecer contra-razões caso lhe aprouver. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 24 de abril de 2006.

Recurso Voluntário no 132/2006. Recorrente: M & C COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA; Recorrida: SUBSECRETARIA DE RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL M & C COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 123.002.441/2003, pertinente ao Auto de Infração no 3197/2003, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 17 de março de 2006 (documentos de fls. 72). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 2 de março de 2006 (fls. 71), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. RECEBO, pois O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do

Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 26 de abril de 2006.

Recurso Voluntário no 138/2006. Recorrente: ROSANE VIEIRA DE BASTOS - ME Advogado (a): ANTONIO CARLOS FANTINO DA SILVA; Recorrida: SUBSECRETARIA DE RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL ROSANE VIEIRA DE BASTOS - ME, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.007.370/2004, pertinente ao Auto de Infração no 2854/2004, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 756) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 3 de março de 2006 (documentos de fls. 753). Constatase que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 13 de fevereiro de 2006 (fls. 752), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 26 de abril de 2006.

Recurso Voluntário no 139/2006. Recorrente: TANTE FRIDA CHOCOLATES E PRESENTES LTDA; Advogado (a): JOÃO BISPO DOS SANTOS JUNIOR; Recorrida: SUBSECRETARIA DE RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL. TANTE FRIDA CHOCOLATES E PRESENTES LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 123.000.043/2004, pertinente ao Auto de Infração no 007/2004, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 119) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 27 de março de 2006 (documentos de fls. 115). Constatase que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 10 de março de 2006 (fls. 114), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 26 de abril de 2006.

Recurso Voluntário no 140/2006; Recorrente: INTERLAGOS PISCINAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA - ME; Advogado (a): LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES, Recorrida: SUBSECRETARIA DE RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL. INTERLAGOS PISCINAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA - ME, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 123.001.793/2004, pertinente ao Auto de Infração no 7113/2004, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 68) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 29 de março de 2006 (documentos de fls. 59). Constatase que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 10 de março de 2006 (fls. 58), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 26 de abril de 2006.

Recurso Voluntário no 141/2006; Recorrente: EXTRA ATACADÃO SECOS E MOLHADOS LTDA; Advogado (a): GILBERTO NUNES DE LIMA; Recorrida: SUBSECRETARIA DE RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL. EXTRA ATACADÃO SECOS E MOLHADOS LTDA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 123.001.222/2002, pertinente ao Auto de Infração no 1683/2002, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 69) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 21 de março de 2006 (documentos de fls. 49). Constatase, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 16 de fevereiro de 2006 (fls. 48), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 39 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. Publique-se. Após, restitua-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, 26 de abril de 2006.

Recurso Voluntário no 142/2006 Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado (a): MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS; Recorrida: SUBSECRETARIA DE RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferi-

da no processo fiscal no 040.002.050/2004, pertinente ao Auto de Infração no 3325/2003, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 90) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 22 de março de 2006 (documentos de fls. 127). Constatase que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 7 de março de 2006 (fls. 112), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, De 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 26 de abril de 2006.

GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃOS

Processo 123.000.638/2002. Recurso Contra a Decisão do Presidente nº 01/2005. Recorrente: AMH CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Advogado: JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO. Recorrido: Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ. Relatora: Conselheira MARIA HELENA LIMA PONTES. Data do Julgamento: 21 de outubro de 2005.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 11/2006 (10651)

Ementa: RECURSO CONTRA DECISÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS – DESPROVIMENTO – É de se negar provimento ao recurso quando o ato recorrido visou a impedir o recebimento de Recurso de Ofício interposto em obediência à legislação vigente quando da interposição. Decisão: VISTOS, RELATADOS e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negarem-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora e declaração de voto dos Conselheiros GIOVANI LEAL DA SILVA E KLEBER NASCIMENTO. Foram votos vencidos os dos Conselheiros, KLEBER NASCIMENTO, CLÁUDIO VARGAS E JOAQUIM BORGES, que davam provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 07 de abril de 2006.

GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

MARIA HELENA LIMA PONTES
Redatora

(*) Republicado por ter saído com incorreções no original, no DODF nº 76, de 20 de abril de 2006, página 14.

Processo 123.000.094/2002. Recurso Contra a Decisão do Presidente nº 03/2005. Recorrente: AMH CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Advogado: JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO. Recorrido: Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ. Relatora: CONSELHEIRA MARIA HELENA LIMA PONTES. Data do Julgamento: 21 de outubro de 2005.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 12/2006 (10652)

Ementa: RECURSO CONTRA DECISÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS – DESPROVIMENTO – É de se negar provimento ao recurso quando o ato recorrido visou a impedir o recebimento de Recurso de Ofício interposto em obediência à legislação vigente quando da interposição. Decisão: VISTOS, RELATADOS e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negarem-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora e declaração de voto dos Conselheiros GIOVANI LEAL DA SILVA E KLEBER NASCIMENTO. Foram votos vencidos os dos Conselheiros KLEBER NASCIMENTO, CLÁUDIO VARGAS E JOAQUIM BORGES, que davam provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 07 de abril de 2006.

GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

MARIA HELENA LIMA PONTES
Redatora

(*) Republicado por ter saído com incorreções no original, no DODF nº 76, de 20 de abril de 2006, página 14.

1ª CÂMARA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ÀS DEZESSEIS HORAS DO DIA 18 DE ABRIL DE 2006, REUNIU-SE A 1.ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL, na sala 1.312 do Ed. Vale do Rio Doce – SBN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Giovanni Leal da Silva e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Kleber Nascimento, Maria Helena Lima

Pontes, Carlos Henrique de Azevedo Oliveira (Suplente) e Edilene Barros Soares de Brito (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: Para prosseguimento de julgamento, RV 242/2004, Recorrente Condor Transportes Urbanos Ltda., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz (que opinou pelo conhecimento e improvidamento do recurso), Relator Conselheiro Suplente Carlos Henrique de Azevedo Oliveira. Encerrada a votação, decidiu a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Kleber Nascimento e Maria Helena. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Kleber e Maria Helena, que davam provimento ao recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e REO 107/2005, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida MÁRCIA'S CATERING LTDA., Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz (que opinou pelo conhecimento e improvidamento do recurso), Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Concluído o julgamento, acordou a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Carlos Henrique e Edilene Barros. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os acórdãos de nºs 038, 039, 40, 41 e 42/2006, referentes aos seguintes recursos: RV 063/2005, REO 083/2005, RV 189/2005, RV 126/2005 e RV 172/2005, respectivamente. Nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 26 de abril de 2006, quarta-feira, às 14 horas. E, por nada mais constar, eu, Wandy Alves Santos, _____lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 26 de abril de 2006, data em que foi aprovada. Conselheiros: GIOVANI LEAL DA SILVA (Presidente), KLEBER NASCIMENTO, MARIA HELENA LIMA PONTES, EDILENE BARROS SOARES DE B RITO (Suplente), SEBASTIÃO QUINTILIANO.

ACÓRDÃO

Processo 040.002.276/2002. Recurso Voluntário nº 89/2005. Recorrente: MADEREIRA PLANALTO CENTRAL LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano. Data do Julgamento: 10 de novembro de 2005.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 28/2006(10633)

Ementa: EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL – USO OBRIGATÓRIO POR ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DESOBEDEIÊNCIA – MULTA ACESSÓRIA – É obrigatório o uso de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF por empresa com atividade de venda ou revenda de bens a varejo ou de prestação de serviços. A desobediência a tal preceito sujeita o infrator à multa de caráter acessório prevista na legislação (Lei Complementar nº 53, art. 6º). Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 29 de março de 2006.

GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Relator

(*) Republicado por ter saído com incorreções no original, no DODF nº 70, de 10 de abril de 2006, página 06.

2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

FAÇO PÚBLICO, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 8 de maio de 2006, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 227/2004. Recorrente: AUTO POSTO GASOL LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Joaquim Pereira Borges

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 095/2005. Recorrente: LLAL PRODUTOS DE BELEZA LTDA. Advogado: Júlio César Alves Ribeiro. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Cláudio da Costa Vargas

RV 134/2005. Recorrente: VANBERT REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Recorrida

: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora : Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia
RV 217/2005. Recorrente: MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA – ME Recorrida : Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

FAÇO PÚBLICO, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 9 de maio de 2006, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 068/2003. Recorrente: PLUSFARMA COMERCIAL LTDA. Advogado: Eduardo Maneira e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Cláudio da Costa Vargas

RV 145/2005. Recorrente: GRIFFE MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Joaquim Pereira Borges

RV 227/2005. Recorrente: LATÍCINIOS MONTE ALTO COMÉRCIO LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro João Alves de Oliveira

RV 020/2006. Recorrente: LABORATÓRIO IMUNO LTDA. Advogado: Márcio Gouvêa Coure e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, em 27 de abril de 2006.

CELY CURADO

Assistente

ATAS DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ÀS QUATORZE HORAS DO DIA 18 DE ABRIL DE 2006, REUNIU-SE A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL, na sala 1.312 do Ed. Vale do Rio Doce – SBN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros João Alves de Oliveira, Maria Edwiges Pereira Garcia, Joaquim Pereira Borges e Cláudio da Costa Vargas, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: Para início de julgamento, REO 001/2005, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida BASA BRASÍLIA ALIMENTOS S/A, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck (que opinou pelo conhecimento e improvidamento do recurso), Relator Conselheiro Joaquim Pereira Borges. Concluído o julgamento, acordou a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e REO 100/2005, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck (que opinou pelo conhecimento e improvidamento do recurso), Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia. Concluído o julgamento, acordou a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos da voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Esgotada a pauta de julgamento foram conferidos os acórdãos n.ºs 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061 e 062/2006, referentes aos seguintes recursos: RV 021/2005, RV 013/05, RV 052/04, RV 485/97(REO 409/97), REO 076/05, RV 070/05, RV 131/05 e REO 014/05, respectivamente. Foram também distribuídos, mediante sorteio, os seguintes recursos: REO 017/2006, ao Conselheiro Cláudio da Costa Vargas; RVs 087/2006 e 121/2006, ao Conselheiro Joaquim Pereira Borges; RVs 117/2006; 124/2006, Conselheira, Maria Edwiges Pereira Garcia e RV 127/2006, ao Conselheiro João Alves de Oliveira. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 24 de abril de 2006, segunda-feira, às quatorze horas, bem como sessão administrativa desta Câmara, logo após. E por nada mais constar, eu, Lucimar de Sousa, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 24 de abril, data em que foi aprovada. Conselheiros: LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA (Presidente), JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, JOAQUIM PEREIRA BORGES, CLÁUDIO DA COSTA VARGAS, MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Representante da Fazenda Procuradora MARA KOLLIKER WERNECK.

ÀS QUATORZE HORAS DO DIA 24 DE ABRIL DE 2006, REUNIU-SE A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL, na sala 1.312 do Ed. Vale do Rio Doce – SBN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros João Alves de

Oliveira, Maria Edwiges Pereira Garcia, Joaquim Pereira Borges e Cláudio da Costa Vargas, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: Para início de julgamento, RV 137/2005, Recorrente SANDRO MAURO PRADO, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck (que opinou pelo conhecimento e provimento parcial do recurso), Relator Conselheiro Joaquim Pereira Borges. Concluído o julgamento, acordou a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, dar-lhe provimento parcial, reduzindo a base de cálculo do IPVA, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros João Alves e Maria Edwiges. Foram votos parcialmente vencidos os dos Conselheiros João Alves e Maria Edwiges, que entendiam deveria ser observado ao valor venal do bem o constante de publicação em revista especializada. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV 192/2005, Recorrente AMH CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado Júlio César Alves Ribeiro e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck (que opinou pelo não conhecimento do recurso), Relator Conselheiro João Alves de Oliveira. Concluído o julgamento, acordou a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para declarar a nulidade do comunicado de fls. 29, onde é assinalada a intempestividade da impugnação inicial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV 232/2005, Recorrente TERRAS ALTAS AGROINDUSTRIAL LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck (que opinou pelo conhecimento e improvemento do recurso), Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia. Concluído o julgamento, acordou a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; e REO 095/2005, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida CONFEITARIA DOCE PECADO LTDA., Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck (que opinou pelo conhecimento e improvemento do recurso), Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas. Concluído o julgamento, acordou a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 25 de abril de 2006, terça-feira, às quatorze horas. E por nada mais constar, eu, Lucimar de Sousa, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 25 de abril, data em que foi aprovada. Conselheiros: LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA (Presidente), JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, JOAQUIM PEREIRA BORGES, CLÁUDIO DA COSTA VARGAS, MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Representante da Fazenda Procuradora MARA KOLLIKER WERNECK.

ACÓRDÃOS

Processo 040.007.460/2002. Recurso Voluntário nº 21/2005. Recorrente: CIMPLA COMERCIAL E INDÚSTRIA DO PLANALTO LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Joaquim Pereira Borges. Data do Julgamento: 08 de novembro de 2005.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 55/2006 (10658)

Ementa: ECF – EMPRESA INDUSTRIAL – VENDAS PREPONDERANTEMENTE PARA CONTRIBUINTES DO ICMS – NECESSIDADE DE PRÉVIA DISPENSA DO USO DO ECF – Se a empresa não comercializa mercadorias a varejo e sim para contribuintes do ICMS, faz jus à dispensa do uso de ECF, desde que formalize junto à repartição fiscal o devido requerimento. MULTA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO ECF – Sujeita-se à penalidade prevista para a espécie o contribuinte que, obrigado a utilizar o ECF, foi flagrado sem a utilização do equipamento. Decisão: VISTOS, RELATADOS e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 18 de abril de 2006.

LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA JOAQUIM PEREIRA BORGES
Presidente Redator

Processo 040.006.057/2002. Recurso Voluntário nº 13/2005. Recorrente: ODONTO TÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Joaquim Pereira Borges. Data do Julgamento: 22 de novembro de 2005.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 56/2006 (10659)

Ementa: ECF – VENDAS PREPONDERANTEMENTE PARA PESSOA JURÍDICA – DISPENSA DO USO – NECESSIDADE DE REQUERIMENTO PRÉVIO À REPARTIÇÃO FIS-

CAL – Não merece acolhimento a alegação de prestar serviços preponderantemente a pessoa jurídica, se não demonstrou, em prévia comunicação ao Fisco, o preenchimento dos requisitos necessários à dispensa do uso de ECF prevista na Portaria SEF nº 173/01 ou Portaria nº 07/03. MULTA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO ECF – Se sujeita à penalidade prevista para a espécie o contribuinte que, obrigado a utilizar o ECF, foi flagrado sem a utilização do equipamento. Decisão: VISTOS, RELATADOS e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 18 de abril de 2006.

LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA JOAQUIM PEREIRA BORGES
Presidente Redator

Processo 123.000.185/2003. Recurso Voluntário nº 52/2004. Recorrente: CORSINO RODRIGUES BRÁULIO. Advogado: Júlio César Alves Ribeiro. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia. Data do Julgamento: 28 de novembro de 2005.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 57/2006 (10660)

Ementa: INCORREÇÃO NA ELEIÇÃO DO SUJEITO PASSIVO PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO – Constatado o erro na eleição do sujeito passivo, deve ser acatada a preliminar de nulidade da autuação. Decisão: VISTOS, RELATADOS e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, acolher a preliminar de nulidade do auto de infração por incorreção na eleição do sujeito passivo, nos termos do voto do Conselheiro Joaquim Pereira Borges. Foram votos vencidos os da Conselheira Relatora e do Conselheiro João Alves, que rejeitavam a preliminar. Tendo em vista tratar-se de decisão não unânime contrária à Fazenda Pública, dela recorro ao Tribunal Pleno, nos termos do artigo 36 da Lei 657/94, alterada pelas Leis nºs 796/94 e 3.497/2004. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 18 de abril de 2006.

LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA JOAQUIM PEREIRA BORGES
Presidente Redator

Processo 040.009.652/95. Recurso Voluntário nº 485/97 e Recurso de Ofício nº 409/97. Recorrentes: ELMO CALÇADOS S/A e Subsecretaria da Receita. Recorridas: Subsecretaria da Receita e ELMO CALÇADOS S/A Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Joaquim Pereira Borges. Data do Julgamento: 05 de dezembro de 2005.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 58/2006 (10661)

Ementa: ICMS – IMPOSTO DEVIDAMENTE ESCRITURADO – FALTA DE RECOLHIMENTO – APURAÇÃO EM LEVANTAMENTO FISCAL ANTES DO PRAZO DECADENCIAL – MULTA DE 50% – RECURSO VOLUNTÁRIO – O lançamento de valores pela autuada em seus livros fiscais, os quais foram utilizados como base para fundamentar a ação fiscal, importa em confissão de dívida. A falta de recolhimento do ICMS devidamente escriturado nos livros fiscais, constatado mediante levantamento fiscal efetuado dentro do prazo de 5 anos para a constituição do crédito tributário pela Fazenda Pública, sujeita o contribuinte ao pagamento do tributo acrescido da multa de 50%. A correção monetária, juros de mora e multa fazem parte integrante do crédito tributário. Recurso de Ofício – Improvemento – Apresentado o comprovante de pagamento de tributos exigidos no Auto de Infração, e uma vez atestado nos autos o ingresso da receita correspondente, correta a decisão que excluiu tal valor do crédito original. Recurso de ofício que se desprovê. Decisão: VISTOS, RELATADOS e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer dos recursos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 18 de abril de 2006.

LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA JOAQUIM PEREIRA BORGES
Presidente Redator

Processo 123.002.195/2003. Recurso Voluntário 70/2005. Recorrente: WVS COMERCIAL DE MATERIAL ÓTICO LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro João Alves de Oliveira. Data do Julgamento: 28 de novembro de 2005.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 60/2006 (10663)

Ementa: ESTABELECIMENTO EM SITUAÇÃO CADASTRAL IRREGULAR – ESTOQUE DE MERCADORIAS NELE ENCONTRADO – OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DO ICMS NO MOMENTO DO FLAGRANTE DA IRREGULARIDADE – Lícita é a exigência do ICMS sobre o estoque de mercadorias encontradas em estabelecimento em situação cadastral irregular, posto que o fato gerador do tributo, por imperativo de ordem legal, ocorre no momento do flagrante da irregularidade (art. 5º, inciso XIII, Lei nº 1.254/96).

Decisão: VISTOS, RELATADOS e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade,

conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Cláudio da Costa Vargas. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 18 de abril de 2006.

LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA
Presidente

JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
Redator

Processo 123.002.316/2002. Recurso Voluntário nº 131/2005. Recorrente: DAMASCO MATERIAIS PARA ACABAMENTO LTDA. EPP. Advogado: Antônio Sagrillo. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro João Alves de Oliveira. Data do Julgamento: 05 de dezembro de 2005.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 61/2006 (10664)

Ementa: DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – INOBSERVÂNCIA DE REQUISITOS ESSENCIAIS – INSUBSISTÊNCIA DA DENÚNCIA – REJEIÇÃO DA PRELIMINAR DE NULIDADE DO DECISUM – É de se rejeitar a preliminar de nulidade da decisão de primeira instância calcada em inobservância de requisitos essenciais na sua formulação, quando restar evidenciada a insubsistência da denúncia. AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO – PRELIMINAR DE NULIDADE POR INCOMPETÊNCIA DO AUTUANTE PARA A SUA LAVRATURA – REJEIÇÃO – Dispondo a legislação que a mercadoria encontrada em estabelecimento em situação cadastral irregular equipara-se a mercadoria em trânsito, e sendo a fiscalização desta de competência do Fiscal Tributário, impõe-se a rejeição da preliminar de nulidade do Auto de Infração e Apreensão suscitada a título de incompetência do autuante, se ele era detentor do referido cargo e a autuação resultado do exercício daquela atividade. ESTABELECIMENTO EM SITUAÇÃO CADASTRAL IRREGULAR – ESTOQUE DE MERCADORIAS NELE ENCONTRADO – OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DO ICMS NO MOMENTO DO FLAGRANTE DA IRREGULARIDADE – Lícita é a exigência do ICMS sobre o estoque de mercadorias encontradas em estabelecimento em situação cadastral irregular, posto que o fato gerador do tributo, por imperativo de ordem legal, ocorre no momento do flagrante da irregularidade (art. 5º, inciso XIII, Lei nº 1.254/96). Decisão: VISTOS, RELATADOS e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, também à unanimidade, rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, ainda à unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 18 de abril de 2006.

LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA
Presidente

JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
Redator

Processo 040.000.890/2002. Recurso de Ofício nº 014/2005. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: DISTRIBUIDORA DE CIGARROS REIS LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia. Data do Julgamento: 06 de dezembro de 2005.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 62/2006 (10665)

Ementa: AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO – ERROS E INCERTEZA – NULIDADE DO FEITO DECRETADA PELO JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – ACERTO DA DECISÃO – Incensurável a decisão da autoridade julgadora de Primeira Instância que deliberou pela nulidade do Auto de Infração e Apreensão, em face da constatação de incorreção do procedimento fiscal, mormente quando os elementos presentes nos autos são insuficientes para determinar com segurança a natureza da infração. Recurso de Ofício que se desprovê. Decisão: VISTOS, RELATADOS e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 18 de abril de 2006.

LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA
Presidente

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA
Redatora

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 28 de abril de 2006.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa apresentada pela Diretoria de Assistência Farmacêutica-DIASF, que solicita a aquisição com urgência do medicamento Cefazolina (sódica) em pó para solução injetável 1 g frasco ampola, destinado ao atendimento da Rede Hospitalar, após verificação dos preços do mercado, acostados ao processo 060.004.216/06, e o Parecer favorável da Assessoria Técnico Legislativa-ASTEL, que com base no artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, Dispensou a Licitação e reconheceu a situação de urgência para a contratação direta da empresa AB FARMO QUÍMICA LTDA., no fornecimento do medicamento citado, por ter apresentado o menor preço, pelo valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo

pagamento. Ato que ratifique nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirissem a necessária eficácia.

JOSÉ GERALDO MACIEL

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XVII, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 79 e 87 da Resolução nº 1/2005, na Portaria nº 366/SE, de 24 de novembro de 2005 e, ainda, o contido no processo 030.000.838/2006, resolve: AUTORIZAR a mudança de denominação do Colégio Dinâmico Júnior, localizado na QNQ 01, Conjunto 01, Lotes 19/20, Ceilândia Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino WGS Ltda., para Colégio WGS. DETERMINAR que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XVII, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 79 e 87 da Resolução nº 1/2005, na Portaria nº 366/SE, de 24 de novembro de 2005 e, ainda, o contido no processo 030.001.813/2001, resolve: AUTORIZAR a suspensão temporária das atividades da Escola Laranja Lima, situada na QS 10, Conjunto 1A, Lotes 17 e 19, Riacho Fundo Distrito Federal, mantida pela Escola Laranja Lima Ltda. – ME, pelo prazo de 2 (Dois) anos. AUTORIZAR que o acervo escolar permaneça sob a guarda e responsabilidade da senhora Izoralda Bonifácio Machado, mãe do senhor Gláucio Eugênio Ramos Machado, mantenedor, na sua residência na QNL 13, Bl. F, Casa 8, Taguatinga Norte. DETERMINAR que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 178, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 79 e 87 da Resolução nº 1/2005, na Portaria nº 366/SE, de 24 de novembro de 2005 e, ainda, o contido no processo 030.004.333/2004, resolve: APROVAR o Regimento Escolar da Creche Cantinho do Céu, localizada na Quadra 3, Lote 2, PIQ 3, Setor Veredas Brazlândia Distrito Federal, e mantida pelo Instituto Candango de Solidariedade – ICS, registrando que o referido instrumento legal contém 58 artigos e 11 páginas. DETERMINAR que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada. Determinar que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE ARIMATHÉA DOS SANTOS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 87, de 27 de junho de 2005, publicada no DODF nº 122, de 30 de junho de 2005, página 08, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: ONDE SE LÊ: "... Homologar a mudança de denominação da entidade mantenedora do Colégio Barão do Rio Branco de Instituto Rio Branco Ltda. para Instituto Barão do Rio Branco Ltda. – Me...", LEIA-SE: "... para Instituto de Ensino Barão do Rio Branco Ltda. –ME...".

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 27 de abril de 2006.

Processo: 060.005.305/2006, RECONHEÇO a dívida no valor total de R\$ 1.166.405,64 (Um Milhão, Cento e Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinco Reais, Sessenta e Quatro Centavos), em favor dos servidores relacionados nos autos, às folhas 03 a 87, referente as diferenças salariais lançado em folha suplementar de exercício findo, conforme Pedido de Pagamento Pendente nº 47/2006.

Processo: 060.005.304/2006, RECONHEÇO a dívida no valor total de R\$ 14.808,80 (Quatorze Mil, Oitocentos e Oito Reais, Oitenta Centavos), em favor dos servidores relaciona-

dos nos autos, à folha 03, referentes aos acertos exoneratórios devidos aos servidores desta SES, lançado em folha suplementar de exercício findo, conforme Pedido de Pagamento Pendente nº 16/2006.

Processo: 060.004.494/2006, RECONHEÇO a dívida no valor total de R\$ 13.973,20 (Treze Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais, Vinte Centavos), em favor dos servidores relacionados nos autos, à folha 03, referentes às diferenças salariais devidas aos servidores inativos com direito a tramitação prioritária, lançado em folha suplementar de exercício findo, conforme Pedido de Pagamento Pendente nº 22/2006.

Processo: 060.003.588/2006, RECONHEÇO a dívida no valor total de R\$ 104.141,94 (Cento e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Um Reais, Noventa e Quatro Centavos), em favor dos servidores relacionados nos autos, às folhas 03/04, referentes aos acertos exoneratórios devidos aos ex-servidores desta Secretaria, lançado em folha suplementar de exercício findo, conforme Pedido de Pagamento Pendente nº 14/2006.

Processo: 060.002.746/2006, RECONHEÇO a dívida no valor total de R\$ 177.591,14 (Cento e Setenta e Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais, Quatorze Centavos), em favor dos servidores relacionados nos autos, às folhas 03 a 11, referentes às diferenças de progressão e promoção devidas aos servidores ativos da carreira de Administração Pública e da Fiscalização de Atividades urbanas, no mês de dezembro de 2005, lançado em folha suplementar de exercício findo, conforme Pedido de Pagamento Pendente nº 51/2005.

Processo: 060.002.330/2006, RECONHEÇO a dívida no valor total de R\$ 29.072,91 (Vinte e Nove Mil, Setenta e Dois Reais, Noventa e Um Centavos), em favor dos servidores relacionados nos autos, à folha 03, referente a diferença salarial devidos aos Inativos, no mês de agosto de 2005, lançado em folha suplementar de exercício findo, conforme Pedido de Pagamento Pendente nº 23/2005.

Processo: 060.001.674/2006, RECONHEÇO a dívida no valor total de R\$ 13.437,12 (Treze Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais, Doze Centavos), em favor dos servidores relacionados nos autos, às folhas 02/03, visando cobrir despesas com o pagamento pendente dos servidores que prestaram horas extras no Desfile da Independência do Brasil, no mês de setembro de 2005, lançado em folha suplementar de exercício findo, conforme Pedido de Pagamento Pendente nº 11/2006.

Processo: 060.001.673/2006, RECONHEÇO a dívida no valor total de R\$ 3.941,01 (Três Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais), em favor dos servidores relacionados nos autos, à folha 02, visando cobrir despesas com o pagamento pendente dos servidores que prestaram horas extras na Marcha Nacional de Reforma Urbana pelo Direito a Cidadania, no mês de agosto de 2005, lançado em folha suplementar de exercício findo, conforme Pedido de Pagamento Pendente nº 10/2006.

Processo: 060.001.671/2006, RECONHEÇO a dívida no valor total de R\$ 11.854,83 (Onze Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais, Oitenta e Três Centavos), em favor dos servidores relacionados nos autos, a folha 04, visando cobrir despesas com o pagamento pendente dos servidores que prestaram horas extras prestados no SAMU, no mês de dezembro de 2005, lançado em folha suplementar de exercício findo, conforme Pedido de Pagamento Pendente nº 07/2006.

Processo: 060.016.864/2005, RECONHEÇO a dívida no valor total de R\$ 2.190,99 (Dois Mil, Cento e Noventa, Noventa e Nove Centavos), em favor dos servidores relacionados na tabela constante a folha 11, referente ao pagamento de 87 (Oitenta e Sete) horas extras, prestadas por servidores desta Pasta, por ocasião da Marcha Zumbi + 10, realizada no dia 16 de novembro de 2005.

Processo: 060.003.546/2006, RECONHEÇO a dívida no valor total de R\$ 6.564,29 (Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais, Vinte e Nove Centavos), em favor da Srª ALINY CRISTINA SALES COSTA, referente a acerto de pensão temporária, lançado em folha suplementar de exercício findo, conforme Pedido de Pagamento Pendente nº 15/2006.

Assunto: Reconhecimento de dívida, RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento do processo: Processo: 060.016.356/2005, no valor total de R\$ 1.020,00 (Hum Mil e Vinte Reais), em favor de Robson Maia Rodrigues, referente ao ressarcimento de despesas com ajuda de custo, decorrentes de Tratamento Fora de Domicílio para a paciente BEATRIZ ARAÚJO MAIA RODRIGUES. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

JOSÉ MARIA FREIRE

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 28 de abril de 2006.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Reconheço a dívida e Autorizo a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento dos seguintes processos:

Processo: 060.012.836/2005, no valor de R\$ 5.332,65 (Cinco Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos). Em favor da FUNDAÇÃO ZERBINI, referente à realização de exames de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada dos pacientes ALEX BRUNO CHAVES DELMONDES, DOUGLAS VILAS BOAS TEIXEIRA, GABRIELA ALVES DA COSTA, GUSTAVO FERREIRA LEITE, HIAGO GABRIEL COSTA REIS, LUCAS DANIEL BARROS MACHADO, LUCAS SANTOS MOREIRA, MARIA CLARA LÓCIO DE ALENCAR VENÂNCIO, MATEUS VINÍCIUS SOUZA DE MOURA, POLIANE NASCIMETNO DA SILVA, RAFAEL ALVES SANTOS, RAFAELA QUEIROZ ARAÚJO, VICTOR CARDOSO SANTIAGO, HUDSON LEONARDO SILVA SALES E ISABELLY VICTÓRIA ARAÚJO, no período de 18/04/2005 a 20/05/2005, conforme Nota Fiscal nº 1266, devidamente atestada, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.012.837/2005, no valor de R\$ 59.188,93 (Cinquenta e Nove Mil Cento e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Três Centavos). Em favor da FUNDAÇÃO ZERBINI, referente à realização de cirurgia emergencial cardiovascular dos pacientes MURILO HENRIQUE ALVES PEREIRA, AMANDA SANTOS SILVA, HUGO ALVES DA GRAÇA, HUSAN RAWHI NAZMI MUSTAFÁ, KAIO PRADO, BERÇOT e RN DE PATRÍCIA RODRIGUEZ P. DA SILVA, no período de 02/02/2005 a 14/06/2005, conforme Nota Fiscal nº 1268, devidamente atestada, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.012.838/2005, no valor de R\$ 20.085,09 (Vinte Mil e Oitenta e Cinco Reais e Nove Centavos). Em favor da FUNDAÇÃO ZERBINI, referente à realização de cirurgia emergencial cardiovascular dos pacientes ROSIANE VITÓRIA DE SOUSA ARAÚJO, TAUÃ JÚNIOR LEITE DA SILVA e VIVIAN CARVALHO DA SILVA, no período de 07/06/2005 a 28/06/2005, conforme Nota Fiscal nº 1267, devidamente atestada, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.012.838/2005, no valor de R\$ 136.692,42 (Cento e Trinta e Seis Mil Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos). Em favor da FUNDAÇÃO ZERBINI, referente à realização de cirurgia emergencial cardiovascular dos pacientes ANA ESTER DOS SANTOS BENOSSI, ANDREZA DA SILVA FRANÇA, CARLOS DANIEL NASCIMENTO SILVA, ESTER VIEIRA LIMA, FERNANDA CARDOSO DE JESUS, GUILHERME FERREIRA DA ROCHA, GUSTAVO RIBEIRO DOS SANTOS, JOÃO VITOR RODRIGUES DE SOUSA, JULIA APARECIDA TAVARES G. PIMENTA, KAROLINE DA SILVA SOUZA, KAUÃ DE SOUZA ALMEIDA, KAUANY CARDOSO DE SOUSA, MATEUS DAMASCENO LISBOA, RN de ALICE PEREIRA DOS SANTOS, RN de FABÍOLA PEREIRA, RN de NEUZA MARIA SILVA PONTES e TIAGO GABRIEL DOS SANTOS GALHARDO, no período de 17/02/2005 a 02/08/2005, conforme Nota Fiscal nº 1269, devidamente atestada, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.002.490/2006, no valor de R\$ 41.326,98 (Quarenta e Um Mil Trezentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos). Já deduzida a glosa no valor de R\$ 19.468,29 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos), da fatura inicial de R\$ 60.795,27 (Sessenta Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos), em favor do HOSPITAL SANTA LÚCIA, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação do paciente BRAZ DIAS DE DEUS, no exercício de 2005, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.3020400.2154.0001.

JOSÉ MARIA FREIRE

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 28 de abril de 2006.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de

2003, publicada no DODF de 04 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento no valor de R\$ 475.978,14 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Quatorze Centavos), em favor do BRB – BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA - Processo: 100.000.881/06, referente a pagamento suplementar dos servidores Ativos, inativos e pensionistas nas Fontes 100 e 106, Elemento de Despesa 319092 - Programas de Trabalho 85020033 e 90040009, Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

LUIS HENRIQUE TEIXEIRA LEDA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E O ADOLESCENTE DO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 15

Dispõe sobre a alteração da Resolução Normativa nº13/2006.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente regido pela Lei 3.033/2002 nos uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º O artigo 11 da Resolução Normativa nº 13 de 17 de abril de 2006, fica acrescentado do parágrafo 2º e, o parágrafo único passará a ser parágrafo 1º.

Art. 11. _____

§ 1º Não serão aceitas declarações como forma de comprovação de experiência.

§ 2º No caso das Certidões expedidas pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e pela Justiça Federal apresentarem “Consta”, os candidatos anexar à sua documentação Certidão de inteiro teor correspondente ao “Consta”, para análise e deliberação da Comissão Eleitoral.

Brasília, 28 de abril de 2006.

SEBASTIÃO VALADARES DE CASTRO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 28 de abril de 2006.

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às folhas 10/15, do processo 030.001.627/2006, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao processo 030.003.929/2000, aprovado em 22 de junho de 2000; dispensou a licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de construção do Centro de Ensino Fundamental São Bartolomeu, situado na quadra 02 conj 03 lote 05, Bairro São Bartolomeu em São Sebastião, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 3.355.219,05 (Três Milhões, Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Cinco Centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MAURÍCIO CANOVAS SEGURA

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Diretor Publicado no DODF Nº 15 pág. 06 de 28 de abril de 2006, ONDE SE LÊ: “... Dotação Orçamentária: 801-0001...”; LEIA-SE: “... Dotação Orçamentária: 3801-0001 da Empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A...”.

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 27 de abril de 2006.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; INTERESSADO: SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA E OBRAS. À vista das instruções contidas nos processos respectivos e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil para o exercício de 2006, e em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, no valor de R\$ 94.285,51 (Noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), autorizo a despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento conforme tabela abaixo. Publique-se e encaminhe-se o Processo à GEFIN/DAO/SO, para emissão das respectivas Notas de Empenho e o pagamento, na seguinte ordem: Dotação Orçamentária: 3903-

0016; Natureza de Despesa 449092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, Credor, CGC/UG Gestão e Valor. MEVATO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, 00611.343/0001-92, R\$ 61.769,84 (Sessenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos); Dotação orçamentária 1684-1065 – Natureza de Despesa 449092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100 – SOLTEC ENGENHARIA LTDA, 00629.584/0001-69, R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais); Dotação orçamentária: 3622-0003 – Natureza de Despesa 449092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100 – EWEC – CONSTRUÇÕES LTDA, 36885580.921/0001-99, R\$ 15.615,52 (Quinze mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos); Dotação orçamentária: 3622-0001 – Natureza de Despesa 449092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100 – QUACIL – CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, 30742.597/0001-00, R\$ 9.814,08 (Nove mil, oitocentos e catorze reais e oito centavos); Dotação orçamentária 3622-0016 – Natureza de Despesa 449092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100 – ENGECOL PROJETOS E EDIFICAÇÕES LTDA 02709.921/0001-53, R\$ 4.186,07 (Quatro mil, cento e oitenta e seis reais e sete centavos).

HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE

SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Em 28 de abril de 2006.

Processo: 094.000.459/2000. Interessado: AGROSERVICE SEGURANÇA LTDA. Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário - e o respectivo pagamento, em favor da AGROSERVICE SEGURANÇA LTDA, no montante de R\$ 6.290,31 (Seis Mil, Duzentos e Noventa Reais, Trinta e Um Centavos), referente prestação de serviços de vigilância armada no complexo das oficinas de manutenção da frota e núcleo de almoxarifado, no período de 26 a 31 de dezembro de 2005, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

Processo: 094.000.126/2005. Interessado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário - e o respectivo pagamento, em favor do EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, no montante de R\$ 58,86 (Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos), referente ao pagamento das despesas restantes com serviços postais e telemáticos, relativamente ao meses de novembro e dezembro de 2003, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

ILDEU DE OLIVEIRA

Em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 25 DE ABRIL DE 2006.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, usando das atribuições que lhe confere o item XIX, do artigo 79, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, tendo em vista o constante do processo 113.001863/2004, resolve: SUSPENDER o Contrato nº 13/2006, celebrado com a SITRAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ELETRÔNICA LTDA, determinando a conseqüente paralisação dos serviços.

CELRO ROBERTO MACHADO PINTO

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Em 25 de abril de 2006

Processo: 113.000.100/2006. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL; Assunto: EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO. Objeto: Prestação de serviços. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos

termos do “Caput” do artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação e determina de acordo com o Artigo 79, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.375 de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho no valor complementar de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais) para cobrir despesas com publicações no DODF, no mês de março/2006.

Processo: 113.001.233/2004. Interessado: CEFTRU – CENTRO DE FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM TRANSPORTES. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Valor Total: R\$ 123.502,43 (Cento e Vinte e Três Mil, Quinhentos e Dois Reais e Quarenta e Três Centavos), Objeto do Contrato: nº 40/2004. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no artigo 80 do Decreto 16.098/94, com fulcro no artigo 81 do mesmo diploma legal e usando de suas atribuições previstas no artigo 79, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735/2005, reconhece as dívidas, autoriza a realização das despesas e a emissão das notas de empenho conforme acima discriminado.

CELSO ROBERTO MACHADO PINTO
Substituto

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
Em 26 de abril de 2006.

Processo: 113.001.614/2004. Interessado: VIDROLAR MOLDURAS LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Valor: R\$1.189,00 (Hum Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais). Objeto do Contrato: pagamento de despesas com fornecimento de vidro. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no artigo 80 do Decreto 16.098/94, com fulcro no artigo 81 do mesmo diploma legal e usando de suas atribuições previstas no artigo 79, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto n. 25.375/2005, reconhece a dívida, autoriza a realização da despesa e a emissão da nota de empenho conforme acima discriminado.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 160, DE 17 DE ABRIL DE 2006.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos II e XVII do Regimento aprovado pelo decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29 de maio de 2003, resolve: APREENDER com fulcro nos artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e artigo 1º, Inciso I da Resolução nº 54/98 CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. O prazo de suspensão do direito de dirigir será contado a partir do recolhimento do documento de habilitação. Após ciência do interessado, caso o infrator seja encontrado conduzindo qualquer veículo automotor, o seu documento de habilitação poderá ser cassado na forma expressa no inciso I do artigo 263 do CTB. Interessado: VAUCIDA SILVA ARGOLO, processo: 055-033328/2005, Registro: 02272383141/DF, CPF 992.495.531-53, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VALDINEY PEREIRA BADU, processo: 055-041518/2005, Registro: 00953388289/DF, CPF 611.508.511-04, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: THIAGO MEDEIROS CARLOS, processo: 055-033711/2005, Registro: 02032815453/DF, CPF 929.248.831-72, Categoria: AB, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: THIAGO FARIAS MARTINS, processo: 055-012727/2005, Registro: 03170689290/DF, CPF 010.329.271-35, Categoria: AB, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: THIAGO JORGE FERREIRA CAVENDISH, processo: 055-018693/2005, Registro: 02337389785/DF, CPF 961.313.061-68, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: UEVERTON GONÇALVES LIMA, processo: 055-020982/2002, Registro: 002708523/PGU/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WENES EVANGELISTA DA SILVA, processo: 055-040968/2005, Registro: 02948297167/DF, CPF 925.241.841-53, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WESLEY MACHADO DE OLIVEIRA, processo: 055-001147/2003, Registro: 00729865232/DF, CPF 798.450.881-04, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado:

WILSON RODRIGUES DA SILVA, processo: 055-038599/2005, Registro: 00065436875/DF, CPF 812.135.811-68, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VICENTE DA SILVA, processo: 055-017111/2004, Registro: 00492486452/DF, CPF 449.682.484-15, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WANDERSON DOS SANTOS SILVA, processo: 055-031007/2005, Registro: 00094919651/DF, CPF 786.483.271-72, Categoria: AB, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SEBASTIÃO ELMO PEREIRA, processo: 055-034098/2005, Registro: 02152489661/DF, CPF 225.697.151-15, Categoria: AB, Infringência ao artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VASCO PIGATO, processo: 055-038457/2005, Registro: 00360791600/DF, CPF 307.630.881-53, Categoria: AD, Infringência ao artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VALDECI CARVALHO SILVA, processo: 055-017608/2005, Registro: 01560422940/DF, CPF 412.433.663-20, Categoria: B, Infringência ao artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: UBIRATAN CASTRO FARIAS, processo: 055-024520/2005, Registro: 00492477994/DF, CPF 257.465.963-53, Categoria: E, Infringência ao artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SIDNEY PEREIRA DE SOUZA, processo: 055-037888/2005, Registro: 00214722013/DF, CPF 113.365.388-05, Categoria: AB, Infringência ao artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VITOR HUGO PANCIERA FILHO, processo: 055-037876/2005, Registro: 00675948637/DF, CPF 712.468.001-87, Categoria: B, Infringência ao artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WHITAKER HUDSON PYLES, processo: 055-031549/2005, Registro: 00102937650/DF, CPF 483.768.681-87, Categoria: B, Infringência ao artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ROGÉRIO MARCOS DE ALMEIDA SILVA, processo: 055-034101/2005, Registro: 00289599517/DF, CPF 536.983.801-10, Categoria: AE, Infringência ao artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCIO ALVES MARIANO, processo: 055-022982/2005, Registro: 00607576643/DF, CPF 816.346.411-91, Categoria: B, Infringência ao artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: UEMERSON BRITO NUNES, processo: 055-038470/2005, Registro: 00452404482/DF, CPF 700.073.491-49, Categoria: B, Infringência ao artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WILLIAN FELICIO PRATA, processo: 055-038453/2005, Registro: 00774851066/DF, CPF 373.186.591-20, Categoria: D, Infringência ao artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SIDARTHA SOUZA DE QUEVEDO, processo: 055-031931/2005, Registro: 02772514385/DF, CPF 993.708.241-20, Categoria: B, Infringência ao artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SOSTENES DIAS SOUZA, processo: 055-030225/2005, Registro: 00680213418/DF, CPF 381.808.551-04, Categoria: D, Infringência ao artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ETERLINO DIAS DE ALECRIM, processo: 055-005168/2006, Registro: 00843731792/DF, CPF 400.993.771-87, Categoria: E, Infringência ao artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WILSON OLIVEIRA DA SILVA, processo: 055-005162/2006, Registro: 00528927227/DF, CPF 410.349.881-15, Categoria: D, Infringência ao artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDSON FRAGA OLIVEIRA, processo: 055-005140/2006, Registro: 00224032370/DF, CPF 116.888.401-25, Categoria: , Infringência ao artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RAFAEL ALVES DA SILVA, processo: 055-025984/2005, Registro: 02569818295/DF, CPF 727.266.521-15, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244 II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: THIAGO DE SOUSA ARAÚJO, processo: 0113-004055/2005, Registro: 03593927303/DF, CPF 003.574.571-10, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244 I e IV do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WELBERT HENRIQUE CARVALHO DANTAS, processo: 055-027983/2005, Registro: 01724196554/DF, CPF 724.621.401-15, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WILLIAM POZZEBON BARBOSA, processo: 055-020945/2005, Registro: 02417346222/DF, CPF 006.961.251-02, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WILLIAM SILVA CALASANS, processo: 055-024076/2004, Registro: 00129187401/DF, CPF 832.950.461-15, Categoria: AD, Infringência ao artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VALDIVINO PIRES DA SILVA, processo: 055-007599/2005, Registro: 01510144845/DF, CPF 774.124.601-10, Categoria: AD, Infringência ao artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VALDIR FERREIRA DA SILVA JUNIOR, processo: 055-032721/2005, Registro: 00016404387/DF, CPF 393.313.421-87, Categoria: AE, Infringência ao artigo 244 II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VANDERLEI GONZAGA MAGALHÃES, processo: 055-034347/2005, Regis-

tro: 00216774854/DF, CPF 697.214.401-91, Categoria: AD, Infringência ao artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WESLEY LOPES BARBOSA, processo: 055-038124/2005, Registro: 00572193250/DF, CPF 037.979.896-44, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WELTON FRANCISCO CORREIA, processo: 055-001149/2005, Registro: 02180643587/DF, CPF 724.596.031-34, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: THIAGO PEREIRA MARQUES, processo: 055-018533/2005, Registro: 03568307408/DF, CPF 886.761.451-72, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: TIAGO MANOEL DE OLIVEIRA, processo: 055-034356/2005, Registro: 03609827531/DF, CPF 990.588.983-34, Categoria: A, Infringência ao artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: APARECIDO GOMES DOS SANTOS, processo: 055-037216/2005, Registro: 03476179909/DF, CPF 375.828.101-63, Categoria: B, Infringência ao artigo 244 II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALEXANDER GOMES MELLO, processo: 055-018210/2005, Registro: 00524566952/DF, CPF 001.221.597-05, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WAGNER HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS, processo: 055-031350/2005, Registro: 00063810645/DF, CPF 807.665.011-91, Categoria: B, Infringência ao artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VALMIR OLIVEIRA DE SOUSA, processo: 055-006636/2005, Registro: 02335366457/DF, CPF 861.210.906-00, Categoria: D, Infringência ao artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: YARA MARCIA DE OLIVEIRA ALMEIDA, processo: 055-010050/2005, Registro: 03029173026/DF, CPF 291.426.011-34, Categoria: B, Infringência ao artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VALMIR ALMEIDA DA SILVA, processo: 055-022746/2005, Registro: 00278289700/DF, CPF 780.688.941-87, Categoria: AB, Infringência ao artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: TEREZINHA FONSECA DE MELO, processo: 055-031328/2005, Registro: 01075578778/DF, CPF 102.302.891-34, Categoria: B, Infringência ao artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: TONE FRAGA RODRIGUES DOS SANTOS, processo: 055-028147/2004, Registro: 02127473700/DF, CPF 812.771.481-04, Categoria: B, Infringência ao artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: THIAGO DE FREITAS PINTO, processo: 055-022742/2005, Registro: 01074731217/DF, CPF 719.754.201-44, Categoria: B, Infringência ao artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: TATIANA FERREIRA, processo: 055-015579/2005, Registro: 02043411981/DF, CPF 896.535.131-68, Categoria: B, Infringência ao artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: TONY CHATTER, processo: 055-005095/2005, Registro: 00886223555/DF, CPF 698.561.681-04, Categoria: B, Infringência ao artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: UENEMBERG BITENCOURT DE MOURA, processo: 055-034345/2005, Registro: 00666667322/DF, CPF 849.019.261-87, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WENDEL DOGLAS DE MELO FRANCO, processo: 055-031638/2005, Registro: 02700690504/DF, CPF 004.563.201-48, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VALDEMIR ALVES DE SOUZA, processo: 055-029759/2005, Registro: 00263184794/GO, CPF 372.993.441-49, Categoria: AE, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ZENILDO FURTADO, processo: 055-010552/2005, Registro: 01942559596/DF, CPF 248.016.741-00, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VALDEMAR PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO, processo: 055-011935/2005, Registro: 01893013107/DF, CPF 727.758.741-34, Categoria: AB, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WENDERSON GUILHERME SOUTO, processo: 055-023960/2005, Registro: 01586512718/DF, CPF 979.775.431-68, Categoria: AB, Infringência ao artigo 173 do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WARNER MAIA RODRIGUES, processo: 055-010799/2003, Registro: 02864391812/DF, CPF 297.052.742-15, Categoria: B, Infringência ao artigo 170 do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH.

ADMIR CORREA SANTANA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 172, DE 18 DE ABRIL DE 2006.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos II e XVII do Regimento aprovado pelo decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29 de maio de 2003, resolve: APREENDER com fulcro nos artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e artigo 1º, Inciso I da Resolução nº 54/

98 CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. O prazo de suspensão do direito de dirigir será contado a partir do recolhimento do documento de habilitação. Após ciência do interessado, caso o infrator seja encontrado conduzindo qualquer veículo automotor, o seu documento de habilitação poderá ser cassado na forma expressa no inciso I do Artigo 263 do CTB. Interessado: ADRIANO CEZAR DA SILVA CARLOS, processo: 055-029164/2004, Registro: 00328179392/DF, CPF 705.362.871-04, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ISRAEL MARTINS DA SILVA, processo: 055-038601/2005, Registro: 03206204187/DF, CPF 013.243.561-62, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ADRIANO GOMES MOREIRA, processo: 055-020690/2004, Registro: 00788137876/DF, CPF 716.573.711-15, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOÃO PAULO PEREIRA DE CARVALHO, processo: 055-039151/2005, Registro: 01176461809/DF, CPF 874.516.891-15, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SERGIO VIEIRA DOS ANJOS, processo: 0113-007041/2005, Registro: 00398056987/DF, CPF 808.955.061-49, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CLAUDINO DOS REIS SANTOS, processo: 055-041204/2005, Registro: 00799246594/DF, CPF 909.574.071-49, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CLEACY OLIVEIRA RIBEIRO, processo: 055-037087/2005, Registro: 00505429450/DF, CPF 546.787.651-15, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ROGELIO DE JESUS ABREU, processo: 055-037070/2005, Registro: 00100688055/DF, CPF 343.138.691-15, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WATSON BORGES DE OLIVEIRA, processo: 055-031642/2005, Registro: 00370944312/DF, CPF 851.894.801-00, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WALMER SOUZA AGUIAR, processo: 055-037647/2005, Registro: 03195685693/DF, CPF 986.267.441-53, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WANDERSON DE LIMA LOPES, processo: 055-039821/2005, Registro: 00381776363/DF, CPF 706.231.471-49, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MICHEL MELO DOS SANTOS, processo: 055-036123/2005, Registro: 01852736760/DF, CPF 700.218.301-00, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SILVIO JUNIOR MARRA CRUVINEL, processo: 055-022977/2005, Registro: 01964641337/DF, CPF 654.804.736-20, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RONALDO LOPES VIANA, processo: 055-038466/2005, Registro: 00108017203/DF, CPF 790.161.461-72, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WESLEY DE AMORIM, processo: 055-036126/2005, Registro: 01368125927/DF, CPF 922.630.621-49, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VALDOMIRO NUNES FILHO, processo: 055-036481/2005, Registro: 00214249895/DF, CPF 825.727.471-20, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VALMIR PEREIRA DE SOUZA, processo: 055-022814/2004, Registro: 00096954886/DF, CPF 804.114.791-72, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MAURO PIRES JORDÃO DA SILVA, processo: 055-044630/2005, Registro: 00436849721/DF, CPF 047.457.117-35, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA LIMA, processo: 055-039843/2005, Registro: 01764319699/DF, CPF 913.988.601-82, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MANOEL PINTO BRANDÃO DA SILVA, processo: 055-031531/2005, Registro: 00192806936/DF, CPF 351.498.921-49, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SERGIO LUIZ DE MEDEIROS, processo: 055-033190/2005, Registro: 00484088480/DF, CPF 386.038.701-44, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: IVANIO DE OLIVEIRA BARBOSA, processo: 055-041911/2005, Registro: 00221224315/DF, CPF 804.701.141-34, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LUIZ ZITO SOARES, processo: 055-005150/2006, Registro: 00161034006/DF, CPF 116.617.981-87, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB,

Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE ORLANDO NUNES, processo: 055-033185/2005, Registro: 00073372722/DF, CPF 222.506.111-49, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LINCOLN MIRANDA OLIVEIRA, processo: 055-027721/2005, Registro: 00275818002/DF, CPF 701.476.711-91, Categoria: B, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DOUGLAS DE OLIVEIRA MAGALHÃES MORAES, processo: 055-032923/2005, Registro: 00282737681/DF, CPF 858.521.121-00, Categoria: B, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CHARLES MARAR, processo: 055-037129/2005, Registro: 00307721373/DF, CPF 249.854.228-00, Categoria: B, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SALOMÃO GONÇALVES CAVALCANTE, processo: 055-007249/2005, Registro: 00202263232/DF, CPF 098.554.911-49, Categoria: C, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ROGERIO ANDRADE DOS SANTOS, processo: 055-039445/2005, Registro: 03330744677/DF, CPF 000.440.981-70, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SIDNEI AURÉLIO SOARES MASCARENHAS, processo: 055-037127/2005, Registro: 00246903441/DF, CPF 787.220.551-34, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WDIRLEI MANOEL SOUZA VIEIRA, processo: 055-039452/2005, Registro: 03582487288/DF, CPF 965.724.341-68, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: BRUNO CANEDO DE FRANÇA BORGES, processo: 055-043235/2005, Registro: 02147767109/DF, CPF 004.495.341-03, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EUDER ALVES LOPES DE SOUZA, processo: 055-037069/2005, Registro: 02718287036/DF, CPF 004.309.631-06, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: PAULO CEZAR NEVES FERREIRA, processo: 055-033868/2005, Registro: 00843545609/GO, CPF 717.738.511-87, Categoria: AB, Infringência ao artigo 175 e 244 I do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VALMIRO PEREIRA DE CASTRO, processo: 055-008448/2004, Registro: 02273012619/DF, CPF 053.057.076-92, Categoria: B, Infringência ao Artigo 176 do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: KARLYSON NAZARÉ SANTANA, processo: 055-006764/2004, Registro: 02387395378/DF, CPF 000.893.991-88, Categoria: B, Infringência ao Artigo 173 do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOÃO BATISTA CAMILO, processo: 055-034357/2005, Registro: 00829632400/DF, CPF 794.155.121-72, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: AMILTON PEREIRA DE SOUZA, processo: 055-039296/2005, Registro: 00390646574/DF, CPF 164.822.938-75, Categoria: A, Infringência ao Artigo 210 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH.

ADMIR CORREA SANTANA

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 28 de abril de 2006

Processo: 055.011.661/2006. Interessado: ECT. RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Reconheço a Dívida, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo á conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 953,55 (Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

Processo: 055.011.682/2006. Interessado: ALCEMIRO C. DE LA TORRE FILHO/Outros; RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Reconheço a Dívida, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo á conta do Elemento de Despesa 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 66.269,31 (Sessenta e Seis Mil, Duzentos e sessenta e Nove Reais e Trinta e Um Centavos).

ADMIR CORRÊA SANTANA

Substituto

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO COMANDANTE GERAL

Em 25 de abril de 2006.

A vista das instruções contidas nos presente processos e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, reconheço as dívidas de Exercícios Anteriores, referentes a pagamentos pôr serviços prestados, autorizo as despesas e os pagamentos dos valores abaixo, à conta da Dotação

da Natureza de Despesa 3.3.90-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal.

Processo 054.000.328/2006. Interessado EQUIPE FISIO – CLÍNICA DE FISIOTERAPIA S/C LTDA, CNPJ 01.275.412/0001-05. Valor R\$ 7.811,10 (Sete Mil Oitocentos e Onze Reais Dez Centavos).

Processo 054.000.389/2006. Interessado CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA S/A, CNPJ 03.111.336/0001-10. Valor R\$ 1.974,26 (Hum Mil Novecentos e Setenta Quatro Reais Vinte e Seis Centavos).

Processo 054.000.362/2006. Interessado PSICOCLÍNICA – CLÍNICA DE PSICOLOGIA PSICOTERAPIA E ORIENTAÇÃO PSICOLÓGICA LTDA, CNPJ 054.000.362/2006. Valor R\$ 9.898,32 (Nove Mil Oitocentos e Noventa e Oito Reais Trinta e Dois Centavos).

Processo 054.000.388/2006. Interessado HOSPITAL SANTA HELENA S.A, CNPJ 00.049.791/0001-44. Valor R\$ 17.730,87 (Dezessete Mil Setecentos e Trinta Reais Oitenta e Sete Centavos).

Processo 054.000.393/2006. Interessado HOSPITAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA, CNPJ 03.187.690/0001-28. Valor R\$ 218,09 (Duzentos e Dezoito Reais Nove Centavos).

Á vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, reconheço as dívidas de exercícios anteriores, referentes a pagamentos pôr serviços prestados, autorizo as despesas e os pagamentos dos valores abaixo, à conta da dotação da natureza de despesa 3.3.90-92 – despesas de exercício anteriores do orçamento da Polícia Militar do distrito Federal.

Processo 054.000.386/2006. Interessado: RADIOGRAPH CLÍNICA DE IMAGEM S/C, CNPJ 00.243.530/0001-60. Valor R\$ 12.620,80 (Doze Mil Seiscentos e Vinte Reais Oitenta Centavos).

Processo 054.000.391/2006. Interessado: REVELAÇÕES IMAGENS ORAIS LTDA, CNPJ 04.069.367/0001-12. Valor R\$ 6.406,33 (Seis Mil Quatrocentos e Seis Reais Trinta e Três Centavos).

Processo 054.000.398/2006. Interessado: SEMEG SERVIÇOS MÉDICOS GUANABARA LTDA, CNPJ 33.710.096/0001-30. Valor R\$ 131.067,64 (Cento e Trinta e Um Mil Sessenta e Sete Reais Sessenta e Quatro Centavos).

Processo 054.001.975/2005. Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A, CNPJ 00.025.841/0001-53. Valor R\$ 28.280,97 (Vinte e Oito Mil Duzentos e Oitenta Reais Noventa e Sete Centavos).

Processo 054.000.397/2006. Interessado: IMEB – INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA DE BSB S/S LTDA, CNPJ 24.942.732/0001-69. Valor de R\$ 12.245,68 (Doze Mil Duzentos e Quarenta e Cinco Reais Sessenta e Oito Centavos).

Processo 054.000.392/2006. Interessado: CEMEP HOSPITAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA, CNPJ 03.187.690/0001-28. Valor R\$ 104,94 (Cento e Quatro Reais Noventa e Quatro Centavos).

Processo 054.001.973/2005. Interessado: CARDIOS CENTRO MED. CARD. S/C LTDA,, CNPJ 03.716.197/0001-58. Valor R\$ 2.740,00 (Dois Mil Setecentos e Quarenta Reais).

Processo 054.001.970/2005. Interessado: FISIOCENTRO – CENTRO DE FISIOTERAPIA S/C LTDA, CNPJ 37.066.347/0001-47. Valor R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

Processo 054.001.971/2005. Interessado: CARDIOCENTRO – CIRURGIA CARDIOVASCULAR S/C LTDA, CNPJ 37.115.615/0001-73. Valor R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Processo 054.001.974/2005. Interessado: MARJAN MARIA DE M. RAULINO, CPF 344.091.657-00. Valor R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

Processo 054.001.972/2005. Interessado: SANES – SERVIÇOS DE ANESTESIA BRASÍLIA LTDA, CNPJ 24.886.822/0001-80. Valor R\$ 2.600,00 (Dois Mil Seiscentos Reais).

Processo 054.000.394/2006. Interessado: CEMEP – HOSPITAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA, CNPJ 03.187.690/0001-28. Valor R\$ 2.262,20 (Dois Mil Duzentos e Sessenta e Dois Reais Vinte Centavos).

Processo 054.000.387/2006. Interessado: PSICOCLÍNICA- CLÍNICA DE PSICOLOGIA PSICOTERAPIA E ORIENTAÇÃO PSICOLÓGICA LTDA, CNPJ 37.120.144/0001-91. Valor R\$ 4.610,06 (Quatro Mil Seiscentos e Dez Reais Seis Centavos).

Processo 054.000.396/2006. Interessado: HOSPITAL PRONTONORTE S/A, CNPJ 00.511.816/0001-80. Valor R\$ 62.258,41 (Sessenta e Dois Mil Duzentos e Cinquenta e Oito Reais Quarenta e Um Centavos).

Processo 054.000.390/2006. Interessado: CENTRO MÉDICO ODONTOLOGICO MIRRANDA S/C LTDA, CNPJ 02.574.101/0001-00. Valor R\$ 4.914,31 (Quatro Mil Novecentos e Quatorze Reais Trinta e Um Centavos).

Processo 054.000.383/2006. Interessado: CLÍNICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSOCIAL LTDA, CNPJ 01.431.250/0001-49. Valor R\$ 23.232,69 (Vinte e Três Mil Duzentos e Trinta e Dois Reais Sessenta e Nove Centavos).

Processo 054.000.385/2006. Interessado: LABORATÓRIO IMUNO LTDA, CNPJ 00.507.533/0001-64. Valor R\$ 31,63 (Trinta e Um Reais, Sessenta e Três Centavos).

Processo 054.000.395/2006. Interessado: HOSPITAL SANTA HELENA S.A, CNPJ 00.049.791/0001-44. Valor R\$ 73.974,87 (Setenta e Três Mil Novecentos e Setenta e Quatro Reais Oitenta e Sete Centavos).

Processo 054.000.358/2006. Interessado: CAU – HOSPITAL UROLOGICO DE BSB S/C, CNPJ 03.592.110/0001-88. Valor R\$ 1.720,76 (Hum Mil Setecentos e Vinte Reais Setenta e Seis Centavos).

Processo 054.000.357/2006. Interessado: HOSPITAL SANTA JULIANA LTDA, CNPJ 05.471.135/0001-59. Valor R\$ 40.261,23 (Quarenta Mil Duzentos e Sessenta e Um Reais Vinte e Três Centavos).

Processo 054.000.359/2006. Interessado: CLINICOR INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E PEDIATRIA DE BSB S/C, CNPJ 02.629.291/0001-07. Valor R\$ 15.337,08 (Quinze Mil Trezentos e Trinta e Sete Reais Oito Centavos).

Processo 054.000.361/2006. Interessado: BRASIL TELECOM S.A, UG 910917/91000; Valor R\$ 112.739,22 (Cento e Doze Mil Setecentos e Trinta e Nove Reais Vinte e Dois Centavos).

Processo 054.000.371/2006. Interessado: CEMEP – CLÍNICA DE ESP. MÉDICAS LTDA, CNPJ 03.187.690/0001-28. Valor R\$ 1.970,27 (Hum Mil Novecentos e Setenta Reais Vinte e Sete Centavos).

Processo 054.000.370/2006. Interessado: CEMEP – HOSPITAL DE ESPEC. MÉDICAS LTDA, CNPJ 03.187.690/0001-28. Valor R\$ 721,80 (Setecentos e Vinte e Um Reais Oitenta Centavos).

Processo 054.000.369/2006. Interessado: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A, UG 910883/91000. Valor de R\$ 13.801,37 (Treze Mil Oitocentos e Um Reais Trinta e Sete Centavos).

Processo 054.000.367/2006. Interessado: LABORATÓRIO CITOTESTE LTDA, CNPJ 02.640.707/0001-98. Valor R\$ 1.270,00 (Hum Mil Duzentos e Setenta Reais).

Processo 054.000.368/2006. Interessado: CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA S/A, CNPJ 03.111.336/0001-10. Valor R\$ 29.889,55 (Vinte e Nove Mil Oitocentos e Oitenta e Nove Reais Cinquenta e Cinco Centavos).

Processo 054.000.384/2006. Interessado: EQUIPE FISIO – CLÍNICA DE FISIOTERAPIA S/C LTDA, CNPJ 01.275.412/0001-05. Valor 5.039,00 (Cinco Mil Trinta e Nove Reais).

FLAVIO LÚCIO DE CAMARGO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 12 de abril de 2006.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às folhas 01/03 e 23, do processo 150.000756/2006, dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Cantor NANDO REIS E BANDA, represen-

tados pela empresa INFERNAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., no valor total de R\$48.500,00 (Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais), visando a realização de 01 (uma) apresentação no dia 28 de abril de 2006, na Concha Acústica, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 18 de abril de 2006.

Processo: 150.000262/2006. Interessado: MARCO AURÉLIO FERESIN JÚNIOR. Assunto: ADVERTÊNCIA. Tendo em vista o constante dos autos, aplico a penalidade de ADVERTÊNCIA ao Senhor MARCO AURÉLIO FERESIN JÚNIOR, CPF nº 849.148.401-97, com residência na SHIS QI 25, Chácara 09, Lago Sul, Brasília/DF – CEP: 71.660-725, com base no artigo 64, caput c/c artigo 81 e 87, inciso I, da Lei 8.666/93 e nos itens 4.3; 8.1, II, “a” e III, “a” do Edital 03/2005. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Planejamento e Finanças/DAD/SAO/SEC, para as providências pertinentes.

Processo: 150.000385/2006. Interessado: PROJECT CULTURAL LTDA.-ME. Assunto: ADVERTÊNCIA. Tendo em vista o constante dos autos, aplico a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa PROJECT CULTURAL LTDA.-ME, CNPJ nº 03.570.630/0001-90, com sede na SGAN 914, Módulo “A”, Bloco “A”, sala 01, Condomínio South Beach, Brasília/DF – CEP: 70.790-140, com base no artigo 64, caput c/c artigo 81 e 87, inciso I, da Lei 8.666/93 e nos itens 4.3; 8.1, II e 7.1c/8.1, II do Edital 03/2005. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Planejamento e Finanças/DAD/SAO/SEC, para as providências pertinentes.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 26 de abril de 2006.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes do processo 150.000096/2006, dispensou a licitação com fulcro no Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade em favor da empresa AMERICEL S/A, visando o pagamento de despesas com telefonia móvel celular, para atender esta secretaria, no valor estimado de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 27 de abril de 2006.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às folhas 01/03 e 18/17, do processo 150.000914/2006, dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Banda ATITUDE FEMININA, representada pela empresa ASSOCIAÇÃO CULTURAL CLÁUDIO SANTORO, no valor total de R\$500,00 (Quinhentos Reais), visando a realização de 01 (uma) apresentação no dia 30 de abril de 2006, na Feira da Música Independente no Espaço Cultural 508 Sul, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às folhas 01/03 e 23/24, do processo 150.000916/2006, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Artista HUMBERTO CABRAL PEDRANCINI, representada pela empresa ITS – INSTITUTO TERCEIRO SETOR, no valor total de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), visando a apresentação do espetáculo Teatral O RAPAZ DA RABECA E A MOÇA DA CAMISINHA, no dia 27 de abril de 2006, na Escola de Meninos e Meninas do Parque da Cidade e no dia 04 de maio de 2006, no Centro de Ensino Paulo Freire, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às folhas 01/03 e 34/35, do processo 150.000926/2006, dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta dos Artistas KIKO

PERES E ANAND JIOTY, representados pela empresa DISCOMPANY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., no valor total de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), visando apresentações nos dias 29 de abril e 01 de maio de 2006, na Feira da Música Independente no Espaço Cultural 508 Sul, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS OPERACIONAIS

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 25 de abril de 2006.

Processo: 150.000257/2005. Interessado: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADANÇA E DISTRIBUIÇÃO – ECAD. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Tendo em vista o constante dos autos e o disposto no Decreto 16.098/94, artigos 80 e 81 e as competências expressas nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV do citado diploma legal, e o disposto na Lei nº 4.320/64, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho no Programa de Trabalho 13.392.1300.2007.0030 – Fonte 100 – Natureza da Despesa 33.90.92 da Nota de Lançamento e respectiva Previsão de Pagamento no valor de R\$68.251,51 (Sessenta e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Um Centavos), trata-se de despesa com pagamento de faturas, relativas a taxas de direito autoral de execução musical, para atender aos eventos realizados e/ou apoiados por esta Secretaria, no exercício de 2005, de acordo com informações do Núcleo de Elaboração e Gestão de Contratos e Convênios/GPF/DA. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Planejamento e Finanças/DA/SAO/SEC, para as providências pertinentes.

MÁRIO VIÇOSO AMARAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO
CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO N° 229/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 25 DE ABRIL DE 2006.

Aprova projetos recomendados pela câmara setorial do comércio, para concessão de incentivo econômico do programa de apoio ao empreendimento produtivo do distrito federal – PRÓ/DF II. A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 27ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de abril de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar recomendação de deferimento de projetos de incentivo econômico do PRÓ/DF II, concedido às seguintes empresas, observada a data de validade das Certidões conforme decisão do Conselho:

Processo: 160.000.405/2005 Interessado: SANDRO FARIA DE JESUS ME Endereço Atual: Setor E Sul de Oficinas Lote 09 Loja 04 – Taguatinga Endereço Pleiteado: Conjunto 10 Lote 01 Sul de Samambaia. Data de Constituição da Empresa: 04 de janeiro de 1999, Natureza do Projeto: RELOCALIZAÇÃO da Área do terreno Atual: 400m² Indicada: 375m² A Edificar: 375m² Empregos Atuais: 02 A gerar: 04. Investimento: R\$ 146.314,00. Atividade Econômica: Comércio varejista de peças e acessórios para veículos e automotores em geral. Serviço de manutenção e reparação em veículos automotores em geral.

Processo: 160.000.276/2005 Interessado: NG COMÉRCIO DE GÁS LTDA ME Endereço Atual: QNN 06 Conjunto J Lote 56 – Ceilândia/DF Endereço Pleiteado: Quadra 03 Conjunto E Lote 26 Centro Norte de Ceilândia. Data de Constituição da Empresa: 04 de maio de 2005, Natureza do Projeto: RELOCALIZAÇÃO Área do terreno Atual: 250m² Indicada: 486,66m² A Edificar: 146m² Empregos Atuais: 00 A gerar: 04 Investimento: R\$ 76.053,00 Atividade Econômica: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

Processo: 160.000.120/2004 Interessado: CASTELO FORTE SAMAMBAIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA Endereço Atual: QN 304 Conjunto 03 Lotes 01 e 02; Conjunto 08 Lote 01 Sul de Samambaia Endereço Pleiteado: Quadra 302 Conjunto 08 Lote 02 Centro Urbano Samambaia/DF. Data de Constituição da Empresa: 04 de março de 1999. Natureza do Projeto: RELOCALIZAÇÃO Área do terreno Atual: 12.400m² Indicada: 8.000m² A Edificar: 3.000m² Empregos Atuais: 48 A gerar: 25, Investimento: R\$ 1.196.735,74 Atividade Econômica:

Comércio varejista de materiais para construção, acabamento, elétrico, madeiras, móveis e eletrodomésticos em geral, importação e exportação de produtos do ramo.

Processo: 160.000.506/2005 Interessado: MF ELÉTRICA E FERRAGENS LTDA ME Endereço Atual: Quadra 200 Conjunto 02 Lote 10 – Recanto das Emas Endereço Pleiteado: QI 616 Conjunto 02 Lote 07 Área Central de Samambaia/DF. Data de Constituição da Empresa: 25/09/1996 Natureza do Projeto: Expansão Área do terreno Atual: 139m² Indicada: 1.500m² A Edificar: 800m². Empregos Atuais: 06 A gerar: 12 Investimento: R\$ 276.776,00 Atividade Econômica: Comércio varejista de materiais elétricos, hidráulicos, ferragens, ferramentas, utensílios do lar, tintas, solvente e colas.

Processo: 160.000.175/2005 Interessado: DIVIMAX DIVISÓRIAS E SERVIÇOS LTDA Endereço Atual: QI 12 Lotes 27/31 Galpão 01 – Taguatinga/DF Endereço Pleiteado: Conjunto 10 Lote 13 Sul de Samambaia. Data de Constituição da Empresa: 01/02/1997 Natureza do Projeto: RELOCALIZAÇÃO Área do terreno Atual: 380m² Indicada: 375m² A Edificar: 250m² Empregos Atuais: 02 A gerar: 04 Investimentos: R\$ 75.604,87. Atividade Econômica: Comércio varejista de painéis, perfis de aço e alumínio para divisórias, vidros, forro em PVC, com prestação de serviço de remanejamento de divisórias.

Processo: 160.000.310/2004 Interessado: RODRIGUES PRODUTOS GRÁFICOS LTDA EPP Endereço Atual: Quadra 03 CL 01 Lote 08 SIBS Núcleo Bandeirante/DF Endereço Pleiteado: Quadra 03 Conjunto A Lote 40 SIBS Núcleo Bandeirante. Data de Constituição da Empresa: 23/02/2000 Natureza do Projeto: RELOCALIZAÇÃO Área do terreno Atual: 90m² Indicada: 225m² A Edificar: 200m² Empregos Atuais: 03 A gerar: 02 Investimento: R\$ 119.605,00 Atividade Econômica: Comércio varejista de filmes e tintas gráficas, fotográficos, chapas, químicos e papéis off-set, com impressão de livros fiscais, encadernação, douração e arte final.

Processo: 160.000.409/2005 Interessado: PAULO CÉSAR C. DA COSTA ME Endereço Atual: QNL 15 Bloco G Lote 26 – Taguatinga/DF Endereço Pleiteado: Conjunto 12 Lote 06 Sul de Samambaia/DF. Data de Constituição da Empresa: 27 de maio de 2003 Natureza do Projeto: RELOCALIZAÇÃO Área do terreno Atual: 40m² Indicada: 200m² A Edificar: 122,27m² Empregos Atuais: 01 A gerar: 02 Investimento: R\$ 44.165,53 Atividade Econômica: Comércio varejista sem estoque no local de tapetes em geral. Prestação de serviços, montagem e personalização de tapetes e capachos em vinil, sisal, coco, carpetes e persianas, borracha e sintéticos, sinalização, adesivos, embalagens descartáveis, plásticos e couros em geral.

Processo: 160.000.277/2005 Interessado: CICLO CASTRO LTDA EPP Endereço Atual: S.I. I Quadra 09 Lote 22 Ceilândia/DF Endereço Pleiteado: Conjunto 09 Lote 24 Setor Industrial de Ceilândia/DF. Data de Constituição da Empresa: 23/09/1999 Natureza do Projeto: Expansão Área do terreno Atual: 224m² Indicada: 315m² A Edificar: 190m² Empregos Atuais: 07 A gerar: 03 Investimento: R\$ 82.441,31 Atividade Econômica: Comércio varejista de bicicletas, peças e acessórios em geral.

Processo: 160.000.280/2005 Interessado: FELICIANO & MORAIS COMÉRCIO DE VINHOS LTDA Endereço Atual: QS 02 CLS 02 Bloco A Lote 04 Loja 02 – Riacho Fundo Endereço Pleiteado: Conjunto 12 Lote 04 Sul de Samambaia/DF. Data de Constituição da Empresa: 20/02/2004 Natureza do Projeto: RELOCALIZAÇÃO Área do terreno Atual: 180m² Indicada: 200m² A Edificar: 178,50m² Empregos Atuais: 03 A gerar: 02 Investimento: R\$ 72.077,12 Atividade Econômica: Comércio atacadista de vinhos em geral.

Processo: 160.001.248/2000 Interessado: AS PORTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME Endereço Atual: AC 219 Conjunto A Lotes 23 e 24 – Santa Maria/DF Endereço Pleiteado: AC 219 Conjunto A Lotes 23 e 24 – Santa Maria/DF. Data de Constituição da Empresa: 15 de maio de 1997 Natureza do Projeto: RELOCALIZAÇÃO Área do terreno Atual: 3.136m² Indicada: 3.136m² A Edificar: 524,80m² Empregos Atuais: 03 A gerar: 10 Investimento: R\$ 86.000,00 Atividade Econômica: Comércio varejista de materiais para construção e fábrica de vassouras e caixa para verdura e comercialização de GLP e artefatos de madeira. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

RESOLUÇÃO N° 230/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 25 DE ABRIL DE 2006.

Aprova projetos recomendados pela câmara setorial de serviços, turismo e hospitalidade, para concessão de incentivo econômico do programa de apoio ao empreendimento produtivo do distrito federal – PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 27ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de abril de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar recomendação de deferimento de projetos de incentivo econômico do PRÓ/DF II, concedido às seguintes empresas observadas a data de validade das Certidões conforme decisão do Conselho:

Processo: 160.000.258/2004 Interessado: SERRALHERIA E MARCENARIA D'ITALIA LTDA Endereço Atual: Rua 05, Chácara 233, Lote 08 – Vicente Pires – Taguatinga/DF Endereço Pleiteado: Conjunto 07, Lote 29 – Sul de Samambaia/DF Data de Constituição da Empresa: 03 de janeiro de 2002 Natureza do Projeto: RELOCALIZAÇÃO Área do terreno Atual: 50m² Indicada: 450m² A Edificar: 330m² Empregos Atuais: 00 A gerar: 04 Investimento: R\$ 162.292,65 Atividade Econômica: Serralheria e marcenaria.

Processo: 160.000.451/2005 Interessado: LINKNET TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA Endereço Atual: SIA/SUL Trecho 02 Lotes 1195/1205 2º Andar – Brasília/DF. Endereço Pleiteado: Conjunto 14, Lotes 10 e 11 – Sul de Samambaia/DF. Data de Constituição da Empresa: 08 de março de 1999 Natureza do Projeto: Expansão Área do terreno Atual: 7.000m² Indicada: 6.242,20m² A Edificar: 3.745,32m² Empregos Atuais: 2.113 A gerar: 60 Investimento: R\$ 7.506.868,36 Atividade Econômica: Locação de equipamentos, softwares básicos e de apoio, sistemas aplicativos próprios e/ou de terceiros, para área de informática, equipamentos básicos.

Processo: 160.000.029/2006 Interessado: JCC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Endereço Atual: Av. Castanheiras Lote 1250 Loja 12 – Águas Claras/DF Endereço Pleiteado: QD 10 Conjunto 02 Lote 05 - SCIA. Data de Constituição da Empresa: 14/06/2004 Natureza do Projeto: Expansão Área do terreno Atual: 36 m² Indicada: 3.900m² A Edificar: 1.200m² Empregos Atuais: 00 A gerar: 24 Investimento: R\$ 686.523,67 Atividade Econômica: Execução de obras de construção civil

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

**RESOLUÇÃO Nº 231/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 25 DE ABRIL DE 2006.**

Aprova projetos recomendados pela câmara setorial de agricultura e indústria, para concessão de incentivo econômico do programa de apoio ao empreendimento produtivo do distrito federal – PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA, DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 27ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de abril de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar recomendação de deferimento de projetos de incentivo econômico do PRÓ/DF II, concedido às seguintes empresas observadas a data de validade das Certidões conforme decisão do Conselho:

Processo: 160.000.447/2004 Interessado: MBA SERRALHERIA LTDA ME Endereço Atual: SOPI, Conjunto B, Lote 26 - Núcleo Bandeirante/DF. Endereço Pleiteado: Conjunto 18, Lote 30 – ADE Sul de Samambaia. Data de Constituição da Empresa: 16 de maio de 1997 Natureza do Projeto: RELOCALIZAÇÃO Área do terreno Atual: - m² 250 Indicada: 870m² A Edificar: 522m² Empregos Atuais: 06 A gerar: 09 Investimento: R\$ 163.022,86 Atividade Econômica: Fabricação de móveis em ferro forjado e prestação de serviços com serralheria em geral.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

**RESOLUÇÃO Nº 232/06, CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 25 DE ABRIL DE 2006.**

Aprova projeto de viabilidade técnico e econômico – financeira, para fins de migração do PRO-DECON/DF para o pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 27ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de abril de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Viabilidade Técnico e Econômico – Financeiro, para fins de migração do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – PRODECON/DF, para o Programa de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF II, da seguinte empresa:

Processo: 160.000.329/1997 Interessado: FELIPE NETO DE CARVALHO ME Endereço Atual: AC 219 Conjunto C Lote 12 – Santa Maria/DF Endereço Pleiteado: AC 219 Conjunto C Lote 12 – Santa Maria/DF Data de Constituição da Empresa: 04/07/1996 Natureza do Projeto: Migração

Área do terreno Atual: 270m² Indicada: 270m² A Edificar: 200m² Empregos Atuais: 00 A gerar: 03 Investimento: R\$ 4.368,00 Atividade Econômica: Prestação de serviços de marcenaria..

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 02/06, DE 27 DE ABRIL DE 2006.

Dispõe sobre prazo de implantação de empreendimentos beneficiados com incentivo econômico do PRÓ/DF, considerando que as obras de infra-estrutura estão em andamento e início de obras civis nas quadras 08, 09, 11 e 12 do SCIA.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 30ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º. Prorrogar até 31 de agosto de 2006, os prazos de implantação provisória e definitiva dos empreendimentos incentivados pelo PRÓ/DF, considerando que as obras de infra-estrutura estão em andamento, relativos aos benefícios de que tratam as alíneas “b”, dos incisos I e II, do artigo 20, do Decreto nº 23.210, de 02 de setembro de 2002, localizados nos Setores e Áreas de Desenvolvimento Econômico relacionados no Anexo I desta Resolução.

§ Único. Ficam excluídos da prorrogação prevista no artigo 1º, todos os empreendimentos sujeitos às normas do programa, que não tiveram o início e continuidade das obras civis conforme estabelece o § 2º, do art. 24, do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

Art. 2º Prorrogar até 31 de agosto de 2006, os prazos de início e continuidade das obras civis, das empresas beneficiadas com incentivo econômico, nas Quadras 08, 09, 11 e 12 do Setor Completar de Indústria e Abastecimento – SCIA, considerando que não foram concluídas as obras relativas as instalações de Água e Energia Elétrica.

§ 1º. Os projetos da Quadra 14, do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – SCIA terão seus prazos prorrogados até a data constante no artigo 2º, somente para aqueles empreendimentos em fase final de implantação e que requererem junto a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico o Atestado de Implantação Provisório e ou Definitivo.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de abril de 2006.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador Executivo

ANEXO I

Setor e Área de Desenvolvimento Econômico, por Região Administrativa:

RA III – Taguatinga 1) Área de Desenvolvimento Econômico de Águas Claras RA V – Sobradinho 1) Setor de Expansão Econômica RA VIII – Núcleo Bandeirante 1) Setor Placa das Mercedes – 1ª Etapa 2) Núcleo Bandeirantes, exceto SIBS RA IX – Ceilândia 1) Setor de Depósitos de Materiais de Construção da Ceilândia 2) Setor de Indústria da Ceilândia 3) Centro Norte RA X – Guará 1) Pólo de Modas 2) SCIA - Quadras 08, 09, 11 e 12. 3) SCIA – Quadra 14 * * (conforme § 1º do artigo 2º) RA XIII – Santa Maria 1) Pólo de Desenvolvimento Juscelino Kubistchek 2) ADE de Santa Maria RA XV – Recanto das Emas 1) Área de Desenvolvimento Econômico do Recanto das Emas RA XII – Samambaia 1) ADE - Sul de Samambaia

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO
AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de abril 2006.

Processo: 190.000.002/2006. Interessado: SEMARH. Assunto: Aquisição Vale-Transporte. Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme Parecer da Assessoria Técnico-Legislativa, fls nºs 83 e 84, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, correspondente à aquisição de vale-transporte para os servidores desta Secretaria, referente ao mês de abril do corrente exercício, no valor total de R\$ 32.078,36 (Trinta e Dois Mil Setenta e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos), e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia, conta do Programa de Trabalho 18.122.0500.8504.0030 – Concessão de Benefícios a Servidores – Natureza da Despesa 339039 – Fonte 100, conforme justificativas constantes no processo acima citado.

ROBERTO GIFFONI

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 22, DE 28 DE ABRIL DE 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e demais dispositivos legais; e Considerando o que prescreve as alíneas “e”, “f” e “g” das Obrigações da Conveniente, constantes da Cláusula Segunda do Convênio 003/2006, celebrado em 30 de março de 2006 entre a Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal – ADASA e o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, para apoio à execução do Programa Brasília Sustentável, resolve:

CRIAR A UNIDADE DE GERÊNCIA LOCAL-SEDUH, destinada a assessorar a execução de atividades de responsabilidade da SEDUH definidas no Plano de Trabalho, de conformidade com o que prevê o Manual Operacional “Programa Brasília Sustentável” – UGP/ADASA, de janeiro de 2006.

DETERMINAR às unidades orgânicas da SEDUH o pleno apoio à UNIDADE DE GERÊNCIA LOCAL /SEDUH, encarregada da implementação do Projeto Integrado Vila Estrutural – PIVE, subcomponente do Programa Brasília Sustentável, financiado parcialmente pelo Banco Mundial. DESIGNAR Emmanuel Cavalcante Porto, matrícula 17.546-7, Marlúcia Lima Camello Silva, matrícula 95.425-X e Aristides Coelho Neto, matrícula 118479-2, sob a coordenação do primeiro, para comporem o corpo técnico da UGL/SEDUH. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

DIANA MEIRELLES DA MOTTA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 28 de abril de 2006.

Processo: 220.000.179/2006. Interessado: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A – TELESP. Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto de nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, que trata das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 e incisos II e IV do artigo 39, e ainda o artigo 54 do mesmo Decreto, combinados com a Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, artigo 7º, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão da Nota de Empenho, bem como o respectivo pagamento em favor de TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A - TELESP, no valor de R\$ 9,10 (Nove Reais e Dez Centavos) referente à ligações telefônicas do exercício de 2005. Publique-se e encaminhe-se a Gerência de Orçamentos e Finanças para as devidas providências.

HERBERT WILLIAM DE OLIVEIRA FELIX

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Subsecretário, publicado no DODF nº 65, de 03 de abril de 2006, página 19, ONDE SE LÊ: “... no valor de R\$ 4.071,87 (Quatro Mil, Setenta e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos)...”, LEIA-SE: “... R\$ 1.257,41 (Hum Mil, Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos)...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 26 de abril de 2006.

Processo: 135.000.414/2006. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTI-NA. Assunto: INSTALAÇÃO E RETIRADA DE PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA. Rati- fico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho 102/2006 no valor de R\$ 8.954,90 (Oito Mil, Novecentos e Cinquenta e QUATRO Reais e Noventa Centavos) em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina para as providências complementares.

Processo: 135.000.414/2006. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTI-NA. Assunto: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. Rati- fico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 131/2006 no valor de R\$ 2.976,77 (Dois Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos), em favor da CEB Distribuição S.A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina, para as providências complementares.

Processo: 146.000.220/2006. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL. Assunto: INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Rati- fico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho nº 76/2006 no valor de R\$ 6.484,09 (Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Nove Centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Sul, para as providências complementares.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 27 de abril de 2006.

Processo: 309.000.071/2006. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE IND. E ABASTECIMENTO. Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL. Rati- fico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso X do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho inicial 17/2006 no valor de R\$ 10.287,00 (Dez Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais), em favor do Condomínio Civil do Shopping Sia Center Mall. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Setor de Industria e Abastecimento, para as providências complementares.

Processo: 309.000.071/2006. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE IND. E ABASTECIMENTO. Assunto: CONDOMINIO DA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL. Rati- fico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho inicial 18/2006 no valor de R\$ 2.885,00 (Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco REAIS) em favor do Condomínio Civil do Shopping Sia Center Mall. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Setor de Industria e Abastecimento, para as providências complementares.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO ORDENADOR

Em 28 de abril de 2006

Processo: 130.000.010/2005. Interessado: BRASIL TELECOM S.A. Assunto: RECONHECI- MENTO DE DÍVIDA à vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 01, SUCAR de 02 de janeiro de 2002, e ainda de acordo com o que estabelece o inciso I, do artigo 38 combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA e autorizo a realização da despesa, no valor de R\$ 308,11 (Trezentos e Oito Reais e Onze Centavos), a favor da empresa em epígrafe, inerente a despesas com serviços de telefonia fixa local, das subadministrações regionais, referente aos meses de junho, agosto e novembro/2005. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/GAG/DAO/ SUCAR, à conta do elemento de despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 04.122.0100.8517.0021 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais.

JOSÉ ALVES DE SOUSA

Respondendo

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

DESPACHOS DO ADIMINISTRADOR

Em 27 de abril de 2006

Processo: 138.001032/2005; Interessada: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no Artigo 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Artigo 38 combinado com os incisos II e IV do Artigo 39, do citado diploma legal,

reconheço a dívida, autorizo a emissão da Nota de Empenho, bem como a sua liquidação e pagamento em favor do interessado acima, no valor de R\$ 5.011,59 (Cinco Mil, Onze Reais e Cinquenta Nove Centavos), desta Região Administrativa, relativo aos exercícios de 2005, 2004, 2003, 2002, 2001 e 2000. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0045, elemento despesa 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Fonte de recurso 100. Publique e encaminhe a SOF / DAG, para providências complementares.

Processos: 138.000.045/2005 e 138.002.125/2005. Interessada: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF-CAESB. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no Artigo 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Artigo 38 combinado com os incisos II e IV do Artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a emissão da Nota de Empenho, bem como a sua liquidação e pagamento em favor do interessado acima, referente ao consumo de água e taxa de esgoto nos meses novembro e dezembro / 2005 e novembro e dezembro / 2005 e agosto / 2002 no valor de R\$ 24.890,45 (Vinte Quatro Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Quarenta e Cinco Centavos), desta Região Administrativa. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0045, elemento despesa 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Fonte de recurso 100. Publique e encaminhe à SOF/DAG, para providências complementares.

JOÃO NILO DE ABREU LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 26/06 DE 26 DE ABRIL DE 2006.

Aprova projetos de interesse do setor de Turismo, no âmbito do Distrito Federal.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e com fundamento legal no que dispõe o Decreto nº 23.825, de 04 de junho de 2003, publicado no DODF de 08 de outubro de 2003, combinado com o § 1º, do artigo 7º, do Regimento Interno, considerando ainda, necessidade de aprovação neste Conselho, do projeto com pleito de recursos federais, e considerando finalmente, deliberação do Colegiado em sua 10ª Reunião Ordinária, resolve:

Art. 1º Aprovar quanto ao mérito os seguintes projetos, para fins de encaminhamento ao Ministério do Turismo:

Processo: 210.001.210/2006. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: PROJETO CRIAÇÃO de Peças Promocionais para Divulgação de Brasília/DF. Valor: R\$ 175.413,60.

Processo: 210.001.211/2006 Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: PROJETO CRIAÇÃO de Peças Promocionais dos Roteiros Turísticos do Distrito Federal. Valor: R\$ 217.042,02.

Processo: 210.001.212/2006. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: PROJETO AÇÕES Promocionais e de Divulgação do Produto Turístico de Brasília/DF no Mercado Italiano. Valor: R\$ 150.000,00.

Processo: 210.001.213/2006. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: PROJETO DE DIVULGAÇÃO do Centro de Convenções Ulysses Guimarães do Potencial de Brasília para Sediar Eventos. Valor: R\$ 92.500,00.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIA FLECHA DE LIMA
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 79, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o que consta dos processos 112.001.259/2006, 030.002.060/2004 e 030.001.853/2004, resolve: PROMOVER, na forma dos anexos I, II, III e IV a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Educação, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, de acordo com a Portaria nº. 21, de 27 de janeiro de 2006. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES

ANEXO I		DESPESA				RS 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
REDUÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					712.400		
12.361.0142.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL							
Réf. 000188 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	99	33.90.30	100	90.000	90.000		
12.361.2100.3482 PROFESSOR NOTA 10							
Réf. 000212 0001 PROFESSOR NOTA 10	99	33.90.39	103	582.400	582.400		
12.364.2420.0261 APOIO A EVENTOS							
Réf. 006189 2334 APOIO AO X CONGRESSO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E AO ENCONTRO NACIONAL DOS ESTUDANTES DE LETRAS(EP)	99	33.90.39	100	40.000	40.000		
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL					17.160		
15.131.3200.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA							
Réf. 000091 0001 PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	99	33.90.39	100	17.160	17.160		
2006AC00147					TOTAL	729.560	

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
REDUÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					247.874		
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL							
Réf. 001704 0042 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	99	31.90.01	106	247.874	247.874		
2006AC00147					TOTAL	247.874	

ANEXO III		DESPESA				RS 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
ACRÉSCIMO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					712.400		
12.361.0142.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL							
Réf. 000188 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	99	33.90.92	100	90.000	90.000		

09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 000392 0022	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	99	31.90.01	100	32.000	32.000
190101/00001 22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					32.000
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 001704 0042	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	99	31.90.01	106	32.000	32.000
2006AC00150	TOTAL					64.000

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
 ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL
 ACRÉSCIMO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL					60.000
15.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000088 0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	99	33.90.92	100	60.000	60.000
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO					1.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref. 000922 0052 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	99	33.90.92	100	1.000	1.000
360101/00001 36101 SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO					15.400
04.122.3700.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000026 0078 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO	99	31.90.92	100	14.600	14.600
04.122.3700.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 000113 0070 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO	99	33.90.92	100	400	400
04.122.3700.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					

Ref. 000515 0075	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO	99	33.90.92	100	400	400
190112/00001 38112	REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ					2.200
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000790 0042	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	10	33.90.92	100	2.200	2.200
ANEXO III	DESPESA					R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO RECURSOS DE TODAS AS FONTES
 ESPECIFICAÇÃO REG NATUREZA FONTE DETALHADO TOTAL
 2006AC00150 TOTAL 78.600

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00
 ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140101/00001 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					32.000
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 000392 0022 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	99	31.90.01	106	32.000	32.000
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					52.000
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 001704 0042 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	99	31.90.92	100	52.000	52.000
2006AC00150	TOTAL				64.000

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

DESPACHO DA DIRETORIA COLEGIADA

Em 04 de abril de 2006

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, ad referendum da Diretoria Colegiada tendo em vista a justificativa da área técnica acostada às fls. 03 a 05 do processo 121.000.111/2006, e o parecer favorável da Assessoria Jurídica, constante das fls. 79 a 96 desse mesmo processo, dispensou a licitação, para a contratação da empresa LINKNET Tecnologia e Telecomunicações Ltda., para o fornecimento e implantação de sistemas aplicativos que atendam às necessidades de automação dos processos internos da SUCAR - Secretaria de Estado de Coordenação, Administrações Regionais do Distrito Federal e Sub-Administrações Regionais, prestação de serviços técnicos especializados em manutenção adaptativa, evolutiva e corretiva de sistemas, bem como os serviços contínuos necessários para viabilizar a informatização das Administrações Regionais, conforme Projeto Básico, pelo valor de R\$ 5.460.707,04 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Sessenta Mil, Setecentos e Sete Reais e Quatro Centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento, ato ratificado nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinada sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para a necessária eficácia. Durval Barbosa Rodrigues, Presidente; Ricardo Lima Espindola, Diretor de Gestão; Carlos Eduardo Bastos Nonô, Diretor de Educação Tecnológica; Carlos José de Oliveira Michiles, Diretor de Tecnologia.

DURVAL BARBOSA RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de abril de 2006.

Processo: 330.000.200/2006. Interessado: COMPARQUES-DF. Assunto: FOLHA SUPLEMENTAR – RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e fundamentado nas disposições dos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39 incisos II e IV, das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, Reconheço a Dívida, determino a emissão da Nota de Empenho Ordinário, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento, em favor de Guilherme Santos Good, no valor de R\$ 6.901,60 (Seis Mil, Novecentos e Um Reais e Sessenta Centavos), referente a diferença de Pensão Temporária de 2005, cuja despesa correrá à conta de Elemento de Despesa 319092 – Despesas de Exercícios Anteriores, condicionado o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício de 2006.

FRANCISCO OZANAN CORREIA COELHO DE CASTRO

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 64, DE 28 DE ABRIL DE 2006.

Define, no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, as atribuições dos servidores lotados no Centro de Estudos, responsáveis pela confecção do Boletim Diário de Publicações Oficiais, instituído pela Portaria nº 72, de 6 de outubro de 2000 – “Grupo de Leitura”.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 5º, §3º, da Lei nº 395, de 31 de julho de 2001, resolve: Art. 1º Os servidores lotados no Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, responsáveis pela confecção do Boletim Diário de Publicações Oficiais, instituído pela Portaria nº 72, de 6 de outubro de 2000, passarão a compor o denominado “Grupo de Leitura”, vinculados à Gerência de Documentação e Controle de Publicações Oficiais – GEDOC, e terão as seguintes atribuições:

I – Receber, diariamente, o Diário da Justiça, o Diário Oficial da União e os Diários de outras unidades da federação com assinatura em curso e disponibilizá-los aos órgãos internos interessados, na forma do artigo 7º, caput e parágrafo único;

II – Proceder à leitura diária do Diário da Justiça, Seções 1, 2 e 3, identificando e separando todas as publicações em que o Distrito Federal, suas autarquias, fundações e empresas públicas constem em um dos pólos das ações judiciais;

III – Acompanhar as publicações relativas aos processos em que o Distrito Federal, mesmo não sendo parte, tenha algum interesse, após solicitação por escrito do órgão interessado, contendo todos os dados necessários e o período de acompanhamento, na forma do artigo 2º, caput e incisos; IV – Confeccionar o Boletim Diário de Publicações Oficiais - BPO, contendo todas as publicações mencionadas nos incisos II e III, de acordo com o modelo e as orientações contidas em cartilha elaborada pela Gerente de Documentação e Controle de Publicações Oficiais;

V - Distribuir um exemplar do BPO para cada um dos seguintes órgãos: Gabinete do Procurador-Geral, Coordenadoria de Matéria Legislativa e Assuntos do Tribunal de Contas do Distrito Federal – COMAT, Procuradoria de Pessoal – PROPES, Procuradoria Fiscal – PROFIS, Procuradoria Administrativa – PROCAD e Procuradoria do Meio Ambiente, Patrimônio Urbanístico e Imobiliário – PROMAI;

Art. 2º As publicações relativas a processos em que o Distrito Federal não figure como parte mas tenha interesse no acompanhamento somente serão lidas e capturadas após solicitação por escrito à Diretoria do Centro de Estudos, observados os seguintes procedimentos:

I – O órgão interessado encaminhará a solicitação, contendo todos os dados necessários à identificação e à localização do processo (Tribunal, Seção, Turma, Vara, ...) e indicando o período durante o qual deverá ser realizado o acompanhamento respectivo, conforme modelo constante do Anexo I;

II – Se o processo estiver em curso em outra unidade da Federação, o órgão interessado deverá solicitar a assinatura do Diário respectivo à Diretoria de Apoio Operacional-DAO, ficando o Grupo responsável pelo acompanhamento a partir do recebimento do primeiro exemplar

III – O órgão interessado deverá informar ao Centro de Estudos toda e qualquer alteração na localização do processo, decorrentes de eventual redistribuição ou de seu procedimento regular pela via recursal, já que a pesquisa, nesses casos, é realizada diretamente na seção de publicações da Secretaria correspondente;

IV – O órgão interessado deverá informar ao Centro de Estudos a eventual perda de interesse no acompanhamento dos processos a que se refere o caput, ao longo do período solicitado.

V – O Grupo de Leitura, ao constatar, eventualmente, ter sido o processo arquivado em juízo, comunicará o fato ao órgão interessado, via memorando, o qual deverá ser respondido no prazo máximo de cinco dias, acolhendo-se a falta de resposta como perda de interesse na continuidade do acompanhamento.

Art. 3º Qualquer falha na captura das publicações oficiais deverá ser imediatamente comunicada, por escrito, ao Centro de Estudos, com vistas à recuperação em tempo hábil ao cumprimento do possível prazo processual em curso.

Art. 4º Em condições normais de circulação do Diário da Justiça deverá o BPO ser entregue em cada uma dos órgãos destinatários até, no máximo, às quatorze horas do mesmo dia das publicações.

Parágrafo Único. No caso de atraso na entrega do Diário pela Imprensa Oficial ou por outro fornecedor contratado deverá a Gerente de Documentação e Controle de Publicações Oficiais comunicar o fato aos órgãos, de imediato e por escrito, repassando-lhes a previsão de atraso na confecção do BPO.

Art. 5º O Grupo de Leitura será composto por, no mínimo, cinco servidores da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 6º A leitura dos Diários Oficiais da União – Seção I e do Distrito Federal ficarão a cargo da Gerência de Estudos, Pesquisas e Referência Legislativa-GEPEL, dos quais deverão ser extraídas todas as publicações de caráter normativo ou enunciativo de interesse do Distrito Federal, nos termos do artigo 55, I, do Decreto nº 22.789/02.

Art. 7º Os diários recebidos ficarão disponíveis na Sala do Grupo de Leitura, de onde deverão ser retirados pelos órgãos interessados, mediante recibo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas).

Parágrafo único. A gerência de Documentação e Controle de Publicações Oficiais-GEDOC encaminhará à Diretoria do Centro de Estudos pedido de cancelamento das assinaturas dos diários destinados aos órgãos que deixarem de retirá-los por cinco dias seguidos ou dez alternados dentro do mês de referência.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º Revogam-se a Portaria nº 44, de 20 de março de 2001 e demais disposições em contrário.

MARCOS SOUSA E SILVA

ANEXO I
MODELO

MEMO

Nº /PRG-DF

Brasília, de de 2006.

De:

Para: Diretor(a) do Centro de Estudos – CETES

Assunto: Acompanhamento de publicações.

Senhor(a) Diretor(a),

Solicito acompanhamento especial das publicações referentes aos processos abaixo relacionados, em que o Distrito Federal, de forma indireta/direta, tem interesse.

PROCESSO	JUÍZO	INTERESSADOS
PROCESSO Nº: TIPO DE AÇÃO: AS Nº: NOME DO PROCURADOR RESPONSÁVEL:	Identificar o Juízo Vara onde está tramitando a ação	Nome das partes Autor: Réu:

Obs: Encaminhar em anexo cópias de andamentos judiciais, para auxílio.

Atenciosamente,

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

CONSELHO ESPECIAL

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

Processo: 2003 00 2 008231-8; Reg. Acórdão: 237.649; Relator Des: VAZ DE MELLO; Requerente: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Re-

querido: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Subprocuradora - Geral do Distrito Federal: Drª. MARIA DOLORES SERRA DE MELLO MARTINS e outro; Curador: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DR. MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO);

Origem: artigo 2º, Caput, E O § 2º Do artigo 5º, ambos da Lei Distrital Nº 954, de 17 de novembro de 1995; Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei Distrital N. 954/95 Em resposta a: Face dos artigos 19, “Caput”, 26, 47, “Caput” E § 1º E 49, Todos da LODF. Preliminar. Incompetência. Rejeição. Mérito. Inobservância de Licitação. Inconstitucionalidade. Comprovação. A existência de norma do Distrito Federal afrontando, em tese, a Constituição local, autoriza o reconhecimento do interesse de agir, a teor do artigo 8º, inciso I, alínea “n”, da Lei n. 8.185/91. A possibilidade jurídica do pedido cristaliza-se com o reconhecimento do controle de constitucionalidade a ser exercido por esta Corte de Justiça, conforme artigo 8º, § 4º, da Lei de Organização Judiciária do DF. Preliminar rejeitada. Mérito. Constata-se a ofensa pela Lei Distrital n. 954/95 aos artigos 19, “caput”, 26, 47, “caput”, e § 1º e 49, todos da Lei Orgânica do Distrito Federal, por inobservância da exigência de prévia licitação para a alienação de bens públicos. A dispensa de licitação só pode ser admitida quando os beneficiários são pessoas carentes, sem condições econômicas para adquirir um imóvel. Restando demonstrada a violação ao preceito maior, julga-se procedente a ação, declarando-se a inconstitucionalidade da Lei Distrital nº 954/95. Rejeitada a Preliminar e Declarada a Inconstitucionalidade da Lei Distrital Nº 954/95. Maioria. Decisão: Rejeitar a Preliminar. e Declarar a Inconstitucionalidade da Lei Distrital N. 954/95. Maioria.

Brasília-DF, 27 de abril de 2006.

MÔNICA REGINA SILVA HAUSCHILD